EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 192/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Objeto: "*Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios em geral, para equipar adequadamente as secretarias municipais deste município de Conceição do Mato Dentro/MG*"

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17 - Centro, CEP: 35.8860-000, neste município, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objetivo é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de moveis, eletrodomésticos e utensílios em geral, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Conceição do Mato Dentro/MG, **Valéria Amanda Costa Reis**, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia **25/06/2026** até o dia **13/07/2026** às **08h59min**.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia **13/07/2026** às **09h00min**, no site https://www.licitardigital.com.br/.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município https://www.cmd.mg.gov.br/ e no site da plataforma Licitar Digital https://www.licitardigital.com.br/.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de moveis, eletrodomésticos e utensílios em geral, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

1.3.1. Exclusivo – itens cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são restritos à participação de pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às "Microempresas – ME" e "Empresas de Pequeno Porte – EPP", sem prejuízo de sua participação nos demais itens, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3.2. Cota Principal – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive as pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às "Microempresas – ME" e "Empresas de Pequeno Porte – EPP".

1.3.3. Cota Reservada – Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo item/objeto previsto para a cota principal, com participação restrita às pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às "Microempresas – ME" e "Empresas de Pequeno Porte – EPP", sem prejuízo de sua participação nos demais quantitativos, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.4. O valor global estimado da licitação é de **R$ 4.594.973,12 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos). As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores estimados, sob pena de desclassificação.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (https://www.licitardigital.com.br/).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
3.6.1. Os **Itens 02, 04, 06, 08, 10, 13, 16, 18, 21, 25, 28, 35, 38, 40, 42, 44 e 49** - cota principal (ampla concorrência), abertos a participação de todos interessados que atendam aos requisitos do edital.
3.6.2. Para os **Itens 03, 05, 07, 09, 11, 14, 17, 19, 22, 26, 29, 36, 39, 41, 43, 45 e 50 -** cota reservada a participação de pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
3.6.3. Para os **DEMAIS ITENS**, exclusivos, é **RESTRITA** a participação a pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Comentado [RP1]: Necessário verificar como a Administração irá dividir os itens.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:
3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.7.2. autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade adjudicante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.7.9.1. A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.

3.7.9.2. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
3.7.9.3. No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.
3.7.9.4. Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de Adjudicante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
3.7.9.5. Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, mº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.
3.7.9.6. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Adjudicante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor termo de referência ou projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.19.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.20. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do adjudicatário elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.22. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.1.1. A plataforma utilizada possibilita a juntada de documentos quando do preenchimento da proposta.
4.1.1.1. Documentos anexados neste momento não dispensam a Pregoeira da concessão do prazo previsto no item 8.3 deste edital, caso seja necessário a complementação e/ou alteração de documentação.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 e 8.3 deste Edital.
4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4.7.5. declaração de inexistência de impedimento perante à Administração Pública.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.9.1. É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VERIFICAR A CONDIÇÃO DA EMPRESA CASO SEJA ME/EPP E INFORMAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL.
4.9.2. Em se tratando das cotas reservadas, destinadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, não havendo interessados para as mesmas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado; bem como, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
4.9.2.1. É vedado a licitante que for declarada vencedora da cota principal e reservada ofertar preços distintos para o mesmo item/objeto.
4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 e 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, devendo conter:
5.2.1 Valor de cada item;
5.2.2 Marca dos produtos ofertados;
5.2.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;
5.9. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.
5.10. Ficam vedadas:
5.10.1. a subcontratação total do objeto, pela Adjudicatária a outra empresa;
5.10.2. a subcontratação parcial do objeto, pela Adjudicatária outra empresa, sem a anuência da Prefeitura;
5.10.2.1. em caso de subcontratação, a Adjudicatária somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.
5.10.2.2. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Adjudicatária pela execução satisfatória do (s) objeto (s) licitado (s).
5.10.3. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços.
5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos adjudicatários pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Adjudicatária ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.
5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo R$ 10,00 (dez reais).**

6.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

6.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

6.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
6.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
6.26.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.26.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.26.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.27.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.28.5 - Empresas brasileiras;
6.28.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.28.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.
7.1.1. O(A) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
7.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
7.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
7.6. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
7.6.1. É vedada ao Pregoeiro a negociação em condições diversas das previstas no edital.
7.6.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.7. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.9 deste edital.
7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.10.1. contiver vícios insanáveis;
7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.11.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.15. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.16. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
7.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
7.19. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).
8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.
8.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
8.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
8.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
8.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.7. **Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:**

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.10.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

8.10.2. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 8.10.1.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.2. Certificado, **quando aplicável**, que comprove a eficiência energética dos eletrodomésticos fornecidos, emitido por instituições públicas ou privadas reconhecida para este fim;

8.11.3. Declaração ou certificado ambiental reconhecido, **quando aplicável**, comprovando que o equipamento fornecido não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

8.12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

8.12.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

8.12.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo pregoeiro, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.12.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.12.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

8.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.10.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
8.12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
8.12.12. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.12.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cmd.mg.gov.br ou da plataforma no site www.licitardigital.com.br ou protocolo no Departamento de Licitação e Contratos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, situado na Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.
9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.
11.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade, demonstradas para habilitação.
11.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será Secretaria Municipal de Administração
11.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.
11.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
11.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.
11.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº 36, de 2025.
11.6. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.
11.7. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de identificação: do órgão ou a entidade gerenciadora, do detentor da ARP, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.
11.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.
11.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
11.9.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
11.9.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.9.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

11.9.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.9.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados
11.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
12.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
12.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
12.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
12.6.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição, desde que os valores estejam em consonância com o valor estimado apresentado no termo de referência.

13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão não participante, observada a legislação vigente.
13.2. As entidades da administração municipal direta e indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.
13.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

13.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Das Obrigações da Adjudicatária

14.1.1. Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra;

14.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência;

14.1.3. Informar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de e-mail ou telefone, quando o mobiliário será entregue, para que a Prefeitura se organize para recebê-los;

14.1.4. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento do objeto quando solicitado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

14.1.5. Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição.

14.1.6. Responder, integralmente, pelos danos causados à Adjudicante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Adjudicante.

14.1.7. Submeter à apreciação da Adjudicante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

14.1.8. Manter, durante toda a vigência da ata, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório;

14.1.9. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Adjudicante a realização dos depósitos pertinentes.

14.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avarias ou defeitos.

14.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

14.1.12. Indicar preposto, tão logo assinado a Ata de Registro de Preços, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

14.1.13. Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em condições de consumo.

14.1.14. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

14.2. Das Obrigações da Adjudicante

14.2.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas.

14.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

14.2.3. Decidir sobre eventuais alterações na Ata de Registro de Preços, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
15.1.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.1.5. fraudar a licitação;
15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município https://www.cmd.mg.gov.br/ e no site da plataforma Licitar Digital, https://www.licitardigital.com.br/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência,
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços,
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços,
ANEXO IV – Minuta de Contrato Administrativo.

Conceição do Mato Dentro, 18 de maio de 2026.

_____

Haécio Flávio de Souza Lages
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e condições gerais da contratação

1.1. A presente licitação tem por objeto a obtenção da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL, para equipar adequadamente as secretarias municipais deste município de Conceição do Mato Dentro/MG.

1.2. Conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar, diante da necessidade de aquisições de bens de uso frequentes e demanda variável, o registro de preços apresenta-se como solução eficiente, permitindo aquisições futuras e parceladas e a otimização da gestão contratual;

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.4. A aquisição dos bens será efetivada mediante autorização de fornecimento, vinculada à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente;

1.5. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato ou substituto, quando da efetiva contratação, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.

1.2. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

1.2.1. O critério para julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2.1.1. A escolha do critério de julgamento por item, visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, o certame pode atingir maior competitividade se realizado por item, possibilitando, inclusive, que mais de uma empresa reste vencedora no processo. A aquisição será mediante ordem de fornecimento, conforme necessidade das Unidades Administrativas, com o pagamento sendo executado de acordo com o mesmo.

1.2.2. O MODO DE DISPUTA será **ABERTO**.

1.2.2.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

1.2.2.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

1.2.2.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

1.2.2.4. Não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1 De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população do Município de Conceição do Mato Dentro/MG atingiu 23.163 habitantes no Censo de 2022, representando um crescimento de 29,36% em relação ao Censo de 2010. Tal expansão demográfica implica aumento significativo das demandas por serviços públicos, exigindo o contínuo aprimoramento da estrutura administrativa municipal, a fim de assegurar a adequada prestação dos serviços à coletividade.

2.2. Nesse contexto, as Secretarias Municipais passaram por reestruturação organizacional, com ampliação de setores e redistribuição de atividades. Em decorrência disso, foi realizado levantamento individualizado por secretaria, com o objetivo de identificar as necessidades atuais e futuras de aquisição de bens, considerando as especificidades de cada unidade administrativa.

3.Requisitos da contratação

3.1. Da indicação de marcas ou modelos:

3.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

3.2. Da exigência de prospectos/manuais

3.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo dos bens contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações dos bens licitados.

3.2.2. Se o manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo dos bens for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra dos bens.

3.2.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

4. Subcontratação

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto registrado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Adjudicante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Adjudicatária.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos a este Município de maneira fracionada, conforme solicitação formalizada por requisição emitida pelo departamento de compras municipal. As entregas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal solicitante, em conformidade com a respectiva ordem de serviço. O ônus financeiro referente ao fornecimento será de inteira responsabilidade da licitante adjudicatária.

5.1.2. A entrega dos itens ocorrerá da seguinte forma:

5.1.2.1. Os produtos deverão ser fornecidos, montados e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de fornecimento;

5.1.2.2. Deverá ser respeitado o horário de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 08:00 horas ao 17:00 horas, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, e previamente agendada pelo telefone (31) 3868- 1332.
5.1.3. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.1.4. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.
5.1.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 140, §1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.1.6. Caso ocorra atraso na entrega ou recusa a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.1.7. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
5.1.8. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e danos no manuseio.
5.1.9. A Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.1.10. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.1.11. Apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
5.1.12. A entrega do produto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.
5.1.13. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do produto, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
5.1.14. À Secretaria demandante é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

6. Indicação do Quantitativo e da Estimativa de Valor da Contratação
6.1. Os produtos serão adquiridos, conforme tabela abaixo discriminada:

Item	Cat/ Mat.	Descrição	Unid.	Quant	V. Est. Unit.	Valor Est. Total	Complemento
01	422011	APARADOR – c/ 03 portas – medindo 1200x500x800mm – tampo confeccionado em madeira MDF 25mm de espessura com revestimento em laminado decorativo – cor: preto/cinza/branco – 04 pés em madeira maciça (admitida variação de até 5%)	Unidade	28	R$789,33	R$22.101,24	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
02	399795	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – CAPACIDADE 12.000 BTU/h** Equipamento de ar condicionado tipo split, com capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, destinado à climatização de ambientes internos. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt) devendo ser informada no momento da entrega. Classificação de eficiência energética mínima "A", conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), vigente à época da aquisição. Utilização de fluido refrigerante ecológico, não agressivo à camada de ozônio, em conformidade com normas ambientais aplicáveis (ex.: R-410A, R-32 ou equivalente). O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções: refrigeração, ventilação e desumidificação, com controle remoto sem fio, ajuste de temperatura, velocidades de ventilação e função de programação (timer ou equivalente). Deverá apresentar níveis de ruído compatíveis com uso em ambientes internos, conforme normas técnicas aplicáveis. Filtro de ar lavável ou substituível, com capacidade de retenção de partículas e fácil manutenção. Dimensões e peso compatíveis com a capacidade do equipamento, permitindo instalação	Unidade	186	R$3.890,73	R$723.675,78	Ampla Concorrência

		padrão em parede, com unidade interna e externa. O equipamento deverá ser novo, sem uso, e atender integralmente às normas técnicas da ABNT e regulamentações do INMETRO aplicáveis.					
03	399795	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – CAPACIDADE 12.000 BTU/h** Equipamento de ar condicionado tipo split, com capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, destinado à climatização de ambientes internos. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt) devendo ser informada no momento da entrega. Classificação de eficiência energética mínima "A", conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), vigente à época da aquisição. Utilização de fluido refrigerante ecológico, não agressivo à camada de ozônio, em conformidade com normas ambientais aplicáveis (ex.: R-410A, R-32 ou equivalente). O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções: refrigeração, ventilação e desumidificação, com controle remoto sem fio, ajuste de temperatura, velocidades de ventilação e função de programação (timer ou equivalente). Deverá apresentar níveis de ruído compatíveis com uso em ambientes internos, conforme normas técnicas aplicáveis. Filtro de ar lavável ou substituível, com capacidade de retenção de partículas e fácil manutenção. Dimensões e peso compatíveis com a capacidade do equipamento, permitindo instalação padrão em parede, com unidade interna e externa. O equipamento deverá ser novo, sem uso, e atender integralmente às normas técnicas da ABNT e regulamentações do INMETRO aplicáveis.	Unidade	61	R$3.890,73	R$237.334,53	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas

04	432512	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL – CAPACIDADE 30.000 BTU/h** Equipamento de ar condicionado tipo split hi-wall, com capacidade nominal de refrigeração de 30.000 BTU/h, destinado à climatização de ambientes internos. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt), devendo ser definida no momento da aquisição. Classificação de eficiência energética mínima "A", conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), vigente à época da aquisição. Utilização de fluido refrigerante ecológico, não agressivo à camada de ozônio, em conformidade com normas ambientais aplicáveis (ex.: R-410A, R-32 ou equivalente). O equipamento deverá possuir, no mínimo, as funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, com controle remoto sem fio, ajuste de temperatura e velocidades de ventilação. Deverá apresentar níveis de ruído compatíveis com uso em ambientes internos, conforme normas técnicas aplicáveis. Filtro de ar lavável ou substituível, com retenção de partículas e fácil manutenção. Dimensões e peso compatíveis com a capacidade do equipamento, permitindo instalação padrão em parede, com unidade interna e externa. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá ser novo, sem uso, e atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do INMETRO aplicáveis.	Unidade	53	R$ 4.615,33	R$244.612,49	Ampla Concorrência

05	432512	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL – CAPACIDADE 30.000 BTU/h** Equipamento de ar condicionado tipo split hi-wall, com capacidade nominal de refrigeração de 30.000 BTU/h, destinado à climatização de ambientes internos. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt), devendo ser definida no momento da aquisição. Classificação de eficiência energética mínima "A", conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), vigente à época da aquisição. Utilização de fluido refrigerante ecológico, não agressivo à camada de ozônio, em conformidade com normas ambientais aplicáveis (ex.: R-410A, R-32 ou equivalente). O equipamento deverá possuir, no mínimo, as funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, com controle remoto sem fio, ajuste de temperatura e velocidades de ventilação. Deverá apresentar níveis de ruído compatíveis com uso em ambientes internos, conforme normas técnicas aplicáveis. Filtro de ar lavável ou substituível, com retenção de partículas e fácil manutenção. Dimensões e peso compatíveis com a capacidade do equipamento, permitindo instalação padrão em parede, com unidade interna e externa. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá ser novo, sem uso, e atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do INMETRO aplicáveis.	Unidade	17	R$ 4.615,33	R$78.460,61	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas

06	407629	**AR CONDICIONADO PORTÁTIL – CAPACIDADE 12.000 BTU/h – CICLO QUENTE/FRIO** Equipamento de ar condicionado portátil, com capacidade nominal de 12.000 BTU/h, ciclo reverso (quente/frio), destinado à climatização de ambientes internos. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt) devendo ser definida no momento da aquisição. Classificação de eficiência energética conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), vigente à época da aquisição. O equipamento deverá possuir controle remoto sem fio e painel de controle digital ou equivalente, permitindo ajuste de temperatura e modos de operação. Deverá dispor, no mínimo, dos modos de refrigeração, ventilação e desumidificação, com funcionalidades de programação de funcionamento (timer) ou modo econômico/automático. Deverá apresentar nível de ruído compatível com a aplicação em ambientes internos, conforme normas técnicas aplicáveis. Sistema de filtragem de ar com filtro lavável ou substituível, de fácil manutenção. Acompanha kit de instalação para exaustão de ar, conforme padrão do fabricante. cor: preto/cinza/branco, conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá ser novo, sem uso, e atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do INMETRO aplicáveis.	Unidade	24	R$3.149,66	R$75.591,84	Ampla Concorrência

07	407629	**AR CONDICIONADO PORTÁTIL – CAPACIDADE 12.000 BTU/h – CICLO QUENTE/FRIO** Equipamento de ar condicionado portátil, com capacidade nominal de 12.000 BTU/h, ciclo reverso (quente/frio), destinado à climatização de ambientes internos. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt) devendo ser definida no momento da aquisição. Classificação de eficiência energética conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), vigente à época da aquisição. O equipamento deverá possuir controle remoto sem fio e painel de controle digital ou equivalente, permitindo ajuste de temperatura e modos de operação. Deverá dispor, no mínimo, dos modos de refrigeração, ventilação e desumidificação, com funcionalidades de programação de funcionamento (timer) ou modo econômico/automático. Deverá apresentar nível de ruído compatível com a aplicação em ambientes internos, conforme normas técnicas aplicáveis. Sistema de filtragem de ar com filtro lavável ou substituível, de fácil manutenção. Acompanha kit de instalação para exaustão de ar, conforme padrão do fabricante. cor: preto/cinza/branco, conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá ser novo, sem uso, e atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do INMETRO aplicáveis.	Unidade	7	R$3.149,66	R$22.047,62	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas

08	611421	**ARMÁRIO ALTO FECHADO – 02 PORTAS – 04 PRATELEIRAS** Armário alto fechado, com 02 portas e, no mínimo, 04 prateleiras internas, destinado ao armazenamento de materiais em ambiente corporativo. Dimensões aproximadas de 850 mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 1650 mm (altura), admitida variação de até ±5%. Estrutura, tampo, laterais, base, portas e prateleiras confeccionados em painéis de madeira industrializada (MDP, MDF ou equivalente), com espessura mínima compatível com a resistência do móvel (mínimo de 15 mm para estrutura e prateleiras e 18 mm para o tampo), revestidos em material melamínico, laminado decorativo ou equivalente, em ambas as faces. Acabamento das bordas com fita de material resistente a impactos, compatível com o revestimento do móvel. Prateleiras internas com suportes metálicos ou sistema equivalente, com capacidade de carga compatível com o uso. Portas dotadas de dobradiças metálicas resistentes, com sistema de abertura adequado, puxadores resistentes e fechadura com chave para travamento. Base com sistema de apoio por pés, rodapé ou estrutura equivalente, dotada de niveladores para ajuste ao piso. Componentes metálicos com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado, garantindo durabilidade. O móvel deverá apresentar estabilidade, resistência e acabamento uniforme, sendo adequado ao uso contínuo em ambiente administrativo. cor: preto/cinza/branco. O produto deverá ser novo e atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT.	Unidade	131	R$669,54	R$87.709,74	Ampla Concorrência

09	611421	**ARMÁRIO ALTO FECHADO – 02 PORTAS – 04 PRATELEIRAS** Armário alto fechado, com 02 portas e, no mínimo, 04 prateleiras internas, destinado ao armazenamento de materiais em ambiente corporativo. Dimensões aproximadas de 850 mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 1650 mm (altura), admitida variação de até ±5%. Estrutura, tampo, laterais, base, portas e prateleiras confeccionados em painéis de madeira industrializada (MDP, MDF ou equivalente), com espessura mínima compatível com a resistência do móvel (mínimo de 15 mm para estrutura e prateleiras e 18 mm para o tampo), revestidos em material melamínico, laminado decorativo ou equivalente, em ambas as faces. Acabamento das bordas com fita de material resistente a impactos, compatível com o revestimento do móvel. Prateleiras internas com suportes metálicos ou sistema equivalente, com capacidade de carga compatível com o uso. Portas dotadas de dobradiças metálicas resistentes, com sistema de abertura adequado, puxadores resistentes e fechadura com chave para travamento. Base com sistema de apoio por pés, rodapé ou estrutura equivalente, dotada de niveladores para ajuste ao piso. Componentes metálicos com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado, garantindo durabilidade. O móvel deverá apresentar estabilidade, resistência e acabamento uniforme, sendo adequado ao uso contínuo em ambiente administrativo. cor: preto/cinza/branco. O produto	Unidade	43	R$669,54	R$28.790,22	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas

		deverá ser novo e atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT. 					
10	319491	**ARMÁRIO PARA COPA/COZINHA** Armário destinado ao uso em copa/cozinha, adequado para armazenamento de utensílios e mantimentos. Dimensões aproximadas: altura entre 1.800 mm e 2.200 mm, largura entre 700 mm e 1.200 mm e profundidade entre 400 mm e 500 mm, admitida variação de até ±5%. Estrutura, corpo, portas e prateleiras confeccionados em painéis de madeira industrializada (MDP, MDF ou equivalente), com espessura mínima compatível com a resistência do móvel, revestidos com material melamínico, pintura UV ou acabamento equivalente, resistente à umidade e ao uso contínuo. Prateleiras internas com capacidade de suporte compatível com o uso em cozinha, com distribuição uniforme de carga. Acabamento das bordas com material resistente a impactos, garantindo durabilidade e segurança ao usuário. Portas dotadas de dobradiças metálicas resistentes, com abertura adequada, e puxadores em material resistente (plástico, metal ou equivalente). Base com pés reguláveis ou sistema equivalente que permita nivelamento e facilite a limpeza do ambiente. O móvel deverá possuir estabilidade estrutural, não apresentar arestas cortantes e, quando aplicável, permitir fixação à parede para maior segurança. cor: preto/cinza/branco. Deverá ser fornecido com manual de montagem e instalação. O produto deverá ser novo e atender às normas técnicas aplicáveis.	Unidade	51	R$1.393,75	R$71.081,25	Ampla Concorrência

11	319491	**ARMÁRIO PARA COPA/COZINHA** Armário destinado ao uso em copa/cozinha, adequado para armazenamento de utensílios e mantimentos. Dimensões aproximadas: altura entre 1.800 mm e 2.200 mm, largura entre 700 mm e 1.200 mm e profundidade entre 400 mm e 500 mm, admitida variação de até ±5%. Estrutura, corpo, portas e prateleiras confeccionados em painéis de madeira industrializada (MDP, MDF ou equivalente), com espessura mínima compatível com a resistência do móvel, revestidos com material melamínico, pintura UV ou acabamento equivalente, resistente à umidade e ao uso contínuo. Prateleiras internas com capacidade de suporte compatível com o uso em cozinha, com distribuição uniforme de carga. Acabamento das bordas com material resistente a impactos, garantindo durabilidade e segurança ao usuário. Portas dotadas de dobradiças metálicas resistentes, com abertura adequada, e puxadores em material resistente (plástico, metal ou equivalente). Base com pés reguláveis ou sistema equivalente que permita nivelamento e facilite a limpeza do ambiente. O móvel deverá possuir estabilidade estrutural, não apresentar arestas cortantes e, quando aplicável, permitir fixação à parede para maior segurança. cor: preto/cinza/branco. Deverá ser fornecido com manual de montagem e instalação. O produto deverá ser novo e atender às normas técnicas aplicáveis.	Unidade	17	R$1.393,75	R$23.693,75	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas

12	485910	**ARQUIVO BAIXO EM AÇO** Arquivo baixo destinado ao armazenamento de documentos, com dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 490 mm (profundidade) x 700 mm (altura), admitida variação de até ±5%. Estrutura confeccionada em aço ou material metálico equivalente, com espessura compatível com a resistência e durabilidade do móvel. Acabamento com pintura eletrostática a pó ou tratamento equivalente, com proteção anticorrosiva e resistência ao uso contínuo. Dotado de gavetas com sistema de deslizamento suave, por meio de corrediças metálicas ou mecanismo equivalente, que permita abertura e fechamento adequados. Sistema de fechamento com chave, garantindo a segurança dos documentos, com fornecimento de cópia. Capacidade para armazenamento de documentos em formato compatível com pastas suspensas ou outros sistemas de arquivamento. O móvel deverá apresentar estabilidade, resistência e acabamento uniforme, sendo adequado ao uso em ambiente administrativo. cor: preto/cinza/branco. O produto deverá ser novo e atender às normas técnicas aplicáveis. 	Unidade	33	R$1.191,11	R$39.306,63	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
13	482650	**ARQUIVO EM AÇO – 04 GAVETAS** Arquivo vertical em aço, com 04 gavetas, destinado ao armazenamento de documentos em pastas suspensas.	Unidade	42	R$1.544,33	R$64.861,86	Ampla Concorrência

		Dimensões aproximadas de 1.300 mm (altura) x 470 mm (largura) x 600 mm (profundidade), admitida variação de até ±5%. Estrutura confeccionada em chapa de aço ou material metálico equivalente, com espessura compatível com a resistência e durabilidade do móvel. Acabamento com pintura eletrostática a pó ou tratamento equivalente, com proteção anticorrosiva e resistência ao uso contínuo. Gavetas com capacidade de carga compatível com o uso em arquivo de documentos, dotadas de sistema de deslizamento suave por corrediças metálicas ou mecanismo equivalente. Sistema de segurança que impeça a abertura simultânea de mais de uma gaveta, garantindo estabilidade e prevenindo tombamento. Gavetas dotadas de puxadores resistentes e suporte para identificação (porta-etiquetas ou equivalente). Sistema de fechamento com chave, com fornecimento de cópias. Base com sistema de apoio estável, podendo conter pés niveladores ou solução equivalente para ajuste ao piso. Capacidade para armazenamento de documentos em formato compatível com pastas suspensas. O móvel deverá apresentar estabilidade estrutural, resistência e acabamento uniforme, sendo adequado ao uso contínuo em ambiente administrativo. cor: preto/cinza/branco. O produto deverá ser novo e atender às normas técnicas aplicáveis. 					
14	482650	**ARQUIVO EM AÇO – 04 GAVETAS** Arquivo vertical em aço, com 04 gavetas, destinado ao armazenamento de documentos em pastas suspensas. Dimensões aproximadas de 1.300 mm (altura) x 470 mm (largura) x 600 mm (profundidade), admitida variação de até ±5%. Estrutura	Unidade	13	R$1.544,33	R$20.076,29	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas

		confeccionada em chapa de aço ou material metálico equivalente, com espessura compatível com a resistência e durabilidade do móvel. Acabamento com pintura eletrostática a pó ou tratamento equivalente, com proteção anticorrosiva e resistência ao uso contínuo. Gavetas com capacidade de carga compatível com o uso em arquivo de documentos, dotadas de sistema de deslizamento suave por corrediças metálicas ou mecanismo equivalente. Sistema de segurança que impeça a abertura simultânea de mais de uma gaveta, garantindo estabilidade e prevenindo tombamento. Gavetas dotadas de puxadores resistentes e suporte para identificação (porta-etiquetas ou equivalente). Sistema de fechamento com chave, com fornecimento de cópias. Base com sistema de apoio estável, podendo conter pés niveladores ou solução equivalente para ajuste ao piso. Capacidade para armazenamento de documentos em formato compatível com pastas suspensas. O móvel deverá apresentar estabilidade estrutural, resistência e acabamento uniforme, sendo adequado ao uso contínuo em ambiente administrativo. cor: preto/cinza/branco. O produto deverá ser novo e atender às normas técnicas aplicáveis. 					
15	265467	**BANQUETA ALTA PARA BALCÃO** Banqueta alta destinada ao uso em balcões, com estrutura resistente e adequada ao uso contínuo. Estrutura confeccionada em aço ou material metálico equivalente, com acabamento em pintura eletrostática ou tratamento similar, garantindo resistência e durabilidade. Assento confeccionado em madeira industrializada, plástico, metal ou material equivalente, com revestimento em material sintético,	Unidade	54	R$256,23	R$13.836,42	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		tecido ou similar, podendo ser estofado com espuma de densidade compatível com o conforto do usuário. Altura do assento compatível com balcões padrão, situada aproximadamente entre 65 cm e 75 cm do piso, admitida variação de ±5%. Dimensões gerais compatíveis com a ergonomia do usuário, admitidas variações conforme padrão do fabricante. Deve possuir apoio para os pés (fixo ou integrado à estrutura), garantindo conforto durante o uso. O produto deverá apresentar estabilidade, resistência e acabamento uniforme, sem arestas cortantes. cor: preto/cinza/branco. O produto poderá ser fornecido montado ou desmontado, desde que acompanhado de instruções de montagem. Deverá ser novo e atender às normas técnicas aplicáveis.					
16	610437	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA – CAPACIDADE APROXIMADA DE 25 LITROS** Bebedouro industrial de coluna, com capacidade aproximada de 25 litros, destinado ao fornecimento de água potável refrigerada. Estrutura confeccionada em aço inoxidável ou material metálico equivalente, com resistência à corrosão e adequado ao uso contínuo. Reservatório interno em material atóxico, apropriado para contato com água potável. Sistema de refrigeração por compressor ou tecnologia equivalente, garantindo eficiência no resfriamento. Utilização de fluido refrigerante ecológico, em conformidade com normas ambientais vigentes. Isolamento térmico adequado para conservação da temperatura da água. Controle de temperatura por meio de termostato ajustável ou sistema equivalente. Equipado com torneira(s) para fornecimento de água, aparador de água removível	Unidade	57	R$1.492,16	R$85.053,12	Ampla Concorrência

		(pingadeira) e sistema de controle de nível de água. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt). Deverá possuir plugue conforme padrão brasileiro e certificação vigente do INMETRO. Base com pés fixos ou reguláveis, garantindo estabilidade do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, e adequado ao fornecimento contínuo de água refrigerada em ambientes coletivos. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 					
17	610437	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA – CAPACIDADE APROXIMADA DE 25 LITROS** Bebedouro industrial de coluna, com capacidade aproximada de 25 litros, destinado ao fornecimento de água potável refrigerada. Estrutura confeccionada em aço inoxidável ou material metálico equivalente, com resistência à corrosão e adequado ao uso contínuo. Reservatório interno em material atóxico, apropriado para contato com água potável. Sistema de refrigeração por compressor ou tecnologia equivalente, garantindo eficiência no resfriamento. Utilização de fluido refrigerante ecológico, em conformidade com normas ambientais vigentes. Isolamento térmico adequado para conservação da temperatura da água. Controle de temperatura por meio de termostato ajustável ou sistema equivalente. Equipado com torneira(s) para fornecimento de água, aparador de água removível (pingadeira) e sistema de controle de nível de água. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt). Deverá possuir plugue conforme padrão brasileiro e certificação vigente do INMETRO. Base com pés fixos ou reguláveis, garantindo estabilidade do equipamento. O	Unidade	19	R$1.492,16	R$28.351,04	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas

		equipamento deverá ser novo, sem uso, e adequado ao fornecimento contínuo de água refrigerada em ambientes coletivos. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 					
18	607528	**CADEIRA EXECUTIVA FIXA – 04 PÉS** Cadeira executiva fixa, com estrutura de 04 pés, destinada ao uso em ambientes administrativos. Estrutura confeccionada em aço tubular ou material metálico equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente. Assento e encosto estofados, com espuma de densidade compatível com o conforto e uso contínuo, revestidos em material sintético ou tecido resistente, de fácil limpeza e manutenção. Encosto com formato anatômico, proporcionando apoio adequado à região lombar. Dimensões do assento e encosto compatíveis com padrões ergonômicos, garantindo conforto ao usuário durante o uso prolongado. Capacidade de suporte compatível com uso adulto em ambiente corporativo. Base fixa com 04 pés, dotada de sapatas ou ponteiras antiderrapantes, garantindo estabilidade e proteção ao piso. O produto deverá apresentar resistência, estabilidade e acabamento uniforme, sem arestas cortantes. Cor preta. O produto deverá ser novo e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às relacionadas à ergonomia e mobiliário corporativo.	Unidade	344	R$287,56	R$98.920,64	Ampla Concorrência

19	607528	**CADEIRA EXECUTIVA FIXA – 04 PÉS** Cadeira executiva fixa, com estrutura de 04 pés, destinada ao uso em ambientes administrativos. Estrutura confeccionada em aço tubular ou material metálico equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente. Assento e encosto estofados, com espuma de densidade compatível com o conforto e uso contínuo, revestidos em material sintético ou tecido resistente, de fácil limpeza e manutenção. Encosto com formato anatômico, proporcionando apoio adequado à região lombar. Dimensões do assento e encosto compatíveis com padrões ergonômicos, garantindo conforto ao usuário durante o uso prolongado. Capacidade de suporte compatível com uso adulto em ambiente corporativo. Base fixa com 04 pés, dotada de sapatas ou ponteiras antiderrapantes, garantindo estabilidade e proteção ao piso. O produto deverá apresentar resistência, estabilidade e acabamento uniforme, sem arestas cortantes. Cor preta. O produto deverá ser novo e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às relacionadas à ergonomia e mobiliário corporativo. 	Unidade	114	R$287,56	R$32.781,84	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
20	608818	**CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO** Cadeira fixa de aproximação, destinada ao uso em ambientes administrativos, salas de	Unidade	58	R$356,66	R$20.686,28	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		atendimento ou reunião. Estrutura confeccionada em aço ou material metálico equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente, podendo ser do tipo base fixa (quatro pés, tipo trenó ou equivalente). Assento estofado, confeccionado em madeira industrializada ou material equivalente, com espuma de densidade compatível com o conforto e uso contínuo, revestido em tecido, material sintético ou equivalente, de fácil limpeza e manutenção. Encosto confeccionado em material que proporcione ventilação e conforto (tela, estofado ou equivalente), com formato anatômico para apoio adequado das costas. Apoios de braço, quando existentes, confeccionados em material resistente, integrados ou fixados à estrutura. Dimensões compatíveis com padrões ergonômicos, admitida variação conforme modelo do fabricante. Base dotada de sapatas ou ponteiras que evitem deslizamento e protejam o piso. O produto deverá apresentar estabilidade, resistência e acabamento uniforme, sem arestas cortantes. Cor preta. O produto deverá ser novo e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às relacionadas à ergonomia e mobiliário corporativo. 					
21	475766	**CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM ENCOSTO EM TELA** Cadeira giratória executiva, destinada ao uso em ambientes administrativos, com características ergonômicas que proporcionem conforto ao usuário durante uso prolongado. Base giratória com, no mínimo, 05 apoios (pés), equipada com rodízios adequados ao tipo de piso, permitindo movimentação suave e estável. Estrutura confeccionada em material metálico	Unidade	238	R$781,66	R$186.035,08	Ampla Concorrência

		ou equivalente, com resistência compatível com uso contínuo, dotada de tratamento anticorrosivo e acabamento adequado. Assento estofado, com espuma de densidade compatível com o conforto, revestido em tecido, material sintético ou equivalente, de fácil manutenção. Encosto em tela ou material equivalente, que proporcione ventilação e conforto térmico, com apoio lombar integrado ou ajustável. Sistema de regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás ou mecanismo equivalente. Mecanismo de inclinação do encosto, com possibilidade de ajuste ou travamento em diferentes posições, garantindo ergonomia ao usuário. Apoios de braço com regulagem ou fixos, confeccionados em material resistente, compatíveis com o uso prolongado. Dimensões compatíveis com padrões ergonômicos, permitindo adequada acomodação do usuário. Capacidade de suporte compatível com uso adulto em ambiente corporativo. O produto deverá apresentar estabilidade, resistência e acabamento uniforme, sem arestas cortantes. Cor preta. O produto deverá ser novo e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às relacionadas à ergonomia e mobiliário corporativo. 					
22	475766	**CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM ENCOSTO EM TELA** Cadeira giratória executiva, destinada ao uso em ambientes administrativos, com características ergonômicas que proporcionem conforto ao usuário durante uso prolongado. Base giratória com, no mínimo, 05 apoios (pés), equipada com rodízios adequados ao tipo de piso, permitindo movimentação	Unidade	79	R$781,66	R$61.751,14	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas

		suave e estável. Estrutura confeccionada em material metálico ou equivalente, com resistência compatível com uso contínuo, dotada de tratamento anticorrosivo e acabamento adequado. Assento estofado, com espuma de densidade compatível com o conforto, revestido em tecido, material sintético ou equivalente, de fácil manutenção. Encosto em tela ou material equivalente, que proporcione ventilação e conforto térmico, com apoio lombar integrado ou ajustável. Sistema de regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás ou mecanismo equivalente. Mecanismo de inclinação do encosto, com possibilidade de ajuste ou travamento em diferentes posições, garantindo ergonomia ao usuário. Apoios de braço com regulagem ou fixos, confeccionados em material resistente, compatíveis com o uso prolongado. Dimensões compatíveis com padrões ergonômicos, permitindo adequada acomodação do usuário. Capacidade de suporte compatível com uso adulto em ambiente corporativo. O produto deverá apresentar estabilidade, resistência e acabamento uniforme, sem arestas cortantes. Cor preta. O produto deverá ser novo e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às relacionadas à ergonomia e mobiliário corporativo. 					
23	613923	**CAFETEIRA ELÉTRICA** Tensão Elétrica: 127V ~ 60Hz: A cafeteira deve ser projetada para operar em redes elétricas com tensão nominal de 127V e frequência de 60Hz, conforme as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Potência: 600W a 1200W: A potência deve ser adequada para o	Unidade	57	R$336.64	R$19.188,48	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		funcionamento eficiente do aquecimento de água e preparo do café. Modelos dentro dessa faixa de potência são comuns e atendem às necessidades de uso residencial. Capacidade do Reservatório: 600ml a 1,5L: O reservatório de água deve ser fabricado em material resistente e seguro, como polipropileno livre de BPA, conforme regulamentação da Anvisa, garantindo a segurança no contato com alimentos. Material da Jarra: Vidro ou Aço Inoxidável A jarra deve ser confeccionada em vidro resistente a altas temperaturas ou aço inoxidável, atendendo às normas de segurança para contato com bebidas quentes. Deve possuir alça térmica isolante para manuseio seguro. Sistema de Aquecimento: Resistência Elétrica Blindada O sistema de aquecimento deve utilizar resistência elétrica blindada, conforme as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR NM 60335-1), garantindo proteção contra curto-circuitos e choques elétricos. Eficiência Energética: Classificação "A" segundo a ENCE. O produto deve possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com classificação "A" para garantir a máxima eficiência energética, conforme regulamentação do INMETRO. Dispositivos de Segurança: Proteção contra superaquecimento e desligamento automático A cafeteira deve possuir proteção contra superaquecimento e um sistema de desligamento automático após a finalização do preparo ou após determinado tempo de inatividade, atendendo às normas de segurança do INMETRO. Filtro Descartável: Compatível com filtros de papel. Indicador de Nível de Água: Visor transparente A cafeteira deve conter um indicador de nível de água, permitindo ao usuário monitorar a quantidade de água inserida no reservatório de forma segura e prática. Plugues e Cabos: Padrão NBR 14136O plugue deve seguir o padrão de tomadas estabelecido pela ABNT NBR 14136, garantindo					

		compatibilidade com o sistema de tomadas de 127V. O cabo elétrico deve ser resistente a altas temperaturas e possuir comprimento adequado para facilitar o uso, de no mínimo 80 cm. Garantia e Certificações: O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e estar certificado pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 371/2009 e com a Resolução Conmetro nº 05/2011 sobre segurança e desempenho de eletrodomésticos. 					
24	614427	**CAIXOTE DE SUPERMERCADO 49/L** Caixote plástico destinado ao acondicionamento, transporte e armazenamento de mercadorias ou materiais diversos. Confeccionado em material termoplástico resistente, de alta durabilidade, adequado ao uso contínuo. Capacidade volumétrica aproximada de 49 litros. Dimensões compatíveis com a capacidade especificada, admitida variação de até ±5%. Estrutura reforçada, resistente a impactos, empilhamento e movimentação frequente. Deverá possuir superfícies lisas, sem rebarbas ou arestas cortantes, garantindo segurança no manuseio. cor: preto/cinza/branco. Produto lavável, reutilizável e de fácil higienização. O produto deverá ser novo e atender às normas técnicas aplicáveis..	Unidade	147	R$45,92	R$6.750,24	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

25	603080	**CONJUNTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS** Conjunto composto por 01 mesa e 04 cadeiras, destinado ao uso em ambientes internos ou externos, conforme necessidade da Administração. Mesa: Mesa com estrutura resistente, confeccionada em material compatível com o uso (plástico, metal, madeira ou equivalente), com tampo de dimensões adequadas para acomodação de quatro usuários, apresentando estabilidade e durabilidade. Cadeiras: Cadeiras com estrutura resistente, confeccionadas em material compatível com o uso (plástico, metal, madeira ou equivalente), com assento e encosto confortáveis, adequados ao uso contínuo. Dimensões compatíveis com padrões ergonômicos, admitidas variações conforme modelo do fabricante. Capacidade de carga compatível com uso adulto. Os itens devem apresentar estabilidade, resistência e acabamento uniforme, sem arestas cortantes. Fáceis de limpar e adequados ao ambiente de utilização. cor: branco. O conjunto deverá ser novo e atender às normas técnicas aplicáveis. 	Unidade	188	R$330,66	R$62.164,08	Ampla Concorrência
26	603080	**CONJUNTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS** Conjunto composto por 01 mesa e 04 cadeiras, destinado ao uso em ambientes internos ou externos, conforme necessidade da Administração. Mesa: Mesa com estrutura resistente, confeccionada em material compatível com o uso (plástico,	Unidade	62	R$330,66	R$20.500,92	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas

		metal, madeira ou equivalente), com tampo de dimensões adequadas para acomodação de quatro usuários, apresentando estabilidade e durabilidade. Cadeiras: Cadeiras com estrutura resistente, confeccionadas em material compatível com o uso (plástico, metal, madeira ou equivalente), com assento e encosto confortáveis, adequados ao uso contínuo. Dimensões compatíveis com padrões ergonômicos, admitidas variações conforme modelo do fabricante. Capacidade de carga compatível com uso adulto. Os itens devem apresentar estabilidade, resistência e acabamento uniforme, sem arestas cortantes. Fáceis de limpar e adequados ao ambiente de utilização. cor: branco. O conjunto deverá ser novo e atender às normas técnicas aplicáveis. 					
27	473096	**CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL** Conjunto composto por 01 mesa e 04 cadeiras, destinado ao uso em ambientes internos ou externos, conforme necessidade da Administração. Mesa: Mesa com tampo de formato regular (quadrado, retangular ou equivalente), com dimensões aproximadas de 70 cm a 90 cm de largura e comprimento, e altura compatível com uso adulto (aproximadamente entre 70 cm e 80 cm), admitida variação de ±5%. Estrutura confeccionada em material resistente (plástico, metal, madeira ou equivalente), com capacidade de suportar carga compatível com o uso regular. Cadeiras:	Unidade	130	R$551,99	R$71.758,70	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		Cadeiras com estrutura resistente, confeccionadas em material compatível com o uso (plástico, metal, madeira ou equivalente), com assento e encosto adequados ao conforto do usuário. Dimensões compatíveis com padrões ergonômicos, com altura do assento em relação ao piso adequada ao uso com a mesa. Capacidade de carga compatível com uso adulto em ambiente coletivo. O conjunto deverá apresentar estabilidade, resistência e acabamento uniforme, sendo adequado ao uso contínuo. Fácil higienização e manutenção. Cor a ser definida pela Administração no momento da aquisição. O produto deverá ser novo e atender às normas técnicas aplicáveis.					
28	600318	**CONJUNTO LONGARINA COM TRÊS (03)** Longarina com 03 lugares, destinada ao uso em ambientes de espera, recepção ou atendimento, proporcionando acomodação confortável e ergonômica para os usuários. Estrutura principal confeccionada em aço ou material metálico equivalente, com resistência compatível com o uso contínuo, dotada de tratamento anticorrosivo e acabamento adequado. Base com sistema de apoio estável, garantindo segurança e resistência, podendo ser confeccionada em material metálico ou polimérico de alta resistência. Assentos e encostos independentes, em número de três, com formato anatômico, proporcionando conforto ao usuário. Assentos confeccionados em madeira industrializada, plástico, metal ou material equivalente,	Unidade	128	R$1.464,33	R$187.434,24	Ampla Concorrência

		podendo ser estofados com espuma de densidade compatível, revestidos em tecido, material sintético ou equivalente, de fácil manutenção. Encostos confeccionados em material que proporcione conforto e ventilação (estofado, tela ou equivalente), com apoio adequado à região lombar, podendo possuir ajuste ou conformação ergonômica. Apoios de braço, quando existentes, confeccionados em material resistente e compatível com a estrutura do conjunto. Dimensões compatíveis com padrões ergonômicos, admitidas variações conforme modelo do fabricante. Capacidade de suporte compatível com uso coletivo em ambientes públicos ou administrativos. O conjunto deverá apresentar estabilidade, resistência e acabamento uniforme, sem arestas cortantes. cor: preto. O produto deverá ser novo e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às relacionadas à ergonomia e mobiliário corporativo. 					
29	600318	**CONJUNTO LONGARINA COM TRÊS (03)** Longarina com 03 lugares, destinada ao uso em ambientes de espera, recepção ou atendimento, proporcionando acomodação confortável e ergonômica para os usuários. Estrutura principal confeccionada em aço ou material metálico equivalente, com resistência compatível com o uso contínuo, dotada de tratamento anticorrosivo e acabamento adequado. Base com sistema de apoio estável, garantindo segurança e resistência, podendo ser confeccionada em material metálico ou polimérico de alta resistência. Assentos e encostos independentes, em número de três, com formato anatômico, proporcionando conforto ao usuário.	Unidade	42	R$1.464,33	R$61.501,86	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas

		Assentos confeccionados em madeira industrializada, plástico, metal ou material equivalente, podendo ser estofados com espuma de densidade compatível, revestidos em tecido, material sintético ou equivalente, de fácil manutenção. Encostos confeccionados em material que proporcione conforto e ventilação (estofado, tela ou equivalente), com apoio adequado à região lombar, podendo possuir ajuste ou conformação ergonômica. Apoios de braço, quando existentes, confeccionados em material resistente e compatível com a estrutura do conjunto. Dimensões compatíveis com padrões ergonômicos, admitidas variações conforme modelo do fabricante. Capacidade de suporte compatível com uso coletivo em ambientes públicos ou administrativos. O conjunto deverá apresentar estabilidade, resistência e acabamento uniforme, sem arestas cortantes. cor: preto. O produto deverá ser novo e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às relacionadas à ergonomia e mobiliário corporativo. 					
30	462106	**ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 04 (QUATRO) COLABORADORES – DIMENSÕES APROXIMADAS 2400 x 1200 x 740 mm – COMPOSTA POR:** 04 (quatro) mesas operacionais retas, com dimensões aproximadas de 1200 x 600 x 740 mm, constituídas por: Tampo em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou equivalente), com espessura mínima de 18 mm, revestido nas duas faces com material melamínico ou equivalente,	Unidade	11	R$2.277,32	R$25.050,52	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		com boa resistência a riscos e abrasão. Bordas com acabamento em fita termoplástica ou similar, com espessura mínima de 1 mm, em cor compatível com o tampo. Fixação do tampo à estrutura por meio de sistema adequado que garanta estabilidade e resistência ao uso, podendo utilizar parafusos, buchas metálicas ou outros dispositivos equivalentes. Painel frontal em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou equivalente), com espessura mínima de 15 mm e altura aproximada de 300 a 400 mm, revestido em ambas as faces, com acabamento nas bordas e cor: preto/cinza/branco. Estrutura metálica, confeccionada em aço carbono ou material equivalente, com seção compatível para garantir resistência e estabilidade do conjunto, com pintura eletrostática a pó ou outro acabamento com proteção anticorrosiva. Tratamento superficial da estrutura metálica, com processo anticorrosivo compatível (como fosfatização ou equivalente) e pintura com espessura e cura adequadas, garantindo durabilidade e resistência ao uso, conforme boas práticas e normas técnicas aplicáveis. 04 (quatro) divisórias, com dimensões aproximadas de 1200 x 350 mm: Confeccionadas em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou equivalente), com espessura mínima de 15 mm, revestidas em ambas as faces com material melamínico ou similar, com acabamento nas bordas e cores compatíveis com o conjunto. 04 (quatro) caixas de tomadas:					

		Confeccionadas em material polimérico resistente ou equivalente; Com capacidade para, no mínimo, 03 (três) pontos elétricos e 03 (três) pontos de rede (RJ ou equivalente); Compatíveis com instalação em mobiliário corporativo. 					
31	284872	FOGÃO DOMÉSTICO DE 04 (QUATRO) BOCAS Tipo: Fogão doméstico a gás Quantidade de bocas: 04 (quatro) Tipo de gás: GLP, com possibilidade de conversão para GN (ou equivalente) Acendimento: manual ou automático Estrutura: com pés ou sistema de apoio que garanta estabilidade Mesa: confeccionada em aço inox, aço esmaltado ou material equivalente, com resistência ao calor e fácil limpeza Queimadores: no mínimo 04 (quatro), com potências compatíveis para uso doméstico, distribuídos de forma a permitir diferentes níveis de aquecimento Painel de controle: mecânico ou equivalente, de fácil operação Forno: Temperatura ajustável, com faixa aproximada entre 180°C e 280°C Capacidade mínima aproximada de 45 litros com no mínimo 01 (uma) prateleira ajustável em níveis Porta com visor em vidro resistente ao calor Grades: removíveis, com acabamento resistente (esmaltado ou equivalente)	Unidade	59	R$661,06	R$39.002,54	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		Puxador: em material resistente (metal, polímero reforçado ou equivalente) Cor: cor: preto/cinza/branco Voltagem: bivolt ou compatível com a rede elétrica local (quando aplicável ao acendimento ou iluminação) 					
32	617470	**FORNO ELÉTRICO DE BANCADA** Capacidade: mínima aproximada de 46 litros - Funções de preparo: aquecer, assar, dourar, tostar, gratinar, grelhar ou equivalentes - Temperatura: Mínima aproximada de 90°C Máxima aproximada de 230°C (ou superior) - Com controle por termostato ajustável - Controle: Painel com controles manuais ou equivalentes Possuir temporizador (timer) com desligamento automático ou aviso sonoro - Estrutura e acabamento: Corpo em material metálico com pintura resistente ao calor ou acabamento em inox ou equivalente Isolamento térmico adequado - Prateleiras: No mínimo 01 (uma) grelha/prateleira removível Com possibilidade de ajuste de altura em pelo menos 02 níveis - Acessórios: Mínimo de 01 (uma) grelha ou bandeja Demais acessórios poderão ser fornecidos como diferencial - Dimensões: Aproximadas, compatíveis com a capacidade do equipamento, admitindo variação Peso: Compatível com a categoria do produto Cor: cor: preto/cinza/branco Alimentação elétrica: Tensão compatível com a rede local (127V ou bivolt, conforme aplicável)	Unidade	34	R$611,40	R$20.787,60	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

33	446165	**FORNO MICRO-ONDAS** Capacidade (volume interno): mínima aproximada de 20 litros Potência: compatível com a capacidade do equipamento, adequada ao uso doméstico (aproximadamente a partir de 700 W) Níveis de potência: múltiplos níveis ajustáveis Funções mínimas: Aquecimento, Descongelamento, Reaquecimento, outras funções automáticas poderão ser disponibilizadas como diferencial Painel de controle: Eletrônico ou digital, de fácil operação Com visor (display) Prato giratório: Removível, com diâmetro compatível com a capacidade do equipamento Recursos adicionais: Timer/relógio Função de início rápido (ex.: adicionar tempo) Trava de segurança, especialmente para uso doméstico ou institucional Estrutura e acabamento: Interno com revestimento adequado para facilitar a limpeza Externo em material resistente (metal com pintura, inox ou equivalente) Dimensões e peso: Compatíveis com a categoria do produto, admitindo variações Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt)	Unidade	70	R$659,75	R$46.182,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
34	609362	**FREEZER HORIZONTAL** capacidade: mínima aproximada de 400 litros Tipo: horizontal, com 02 (duas) portas ou tampas Função: dupla função (freezer e refrigerador) ou equivalente, com controle de temperatura ajustável Controle: Painel de controle externo ou interno, de fácil operação Estrutura: Gabinete interno e externo em	Unidade	17	R$4.254,45	R$72.325,65	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		material resistente, com isolamento térmico adequado Tampa(s) com boa vedação e sistema de abertura funcional Segurança: Sistema de fechamento com chave ou mecanismo de segurança equivalente Cor: cor: preto/cinza/branco Alimentação elétrica: Tensão compatível com a rede local (127V ou bivolt)					
35	612657	**GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS MIDLE** – Tampo, laterais e base: Confeccionados em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou equivalente), com espessura mínima de 15 mm, revestidos em ambas as faces com material melamínico ou similar, com resistência a riscos e abrasão. Bordas com acabamento em fita termoplástica ou equivalente. Fundo: Em material compatível com a estrutura (MDP, MDF ou equivalente), com espessura adequada para garantir resistência e estabilidade do conjunto. Frentes de gaveta: Confeccionadas em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou equivalente), com acabamento compatível com o restante do móvel. Gavetas: Quantidade: 04 (quatro) Estrutura em material resistente (aço, madeira ou equivalente) Deslizamento por meio de corrediças metálicas ou sistema equivalente, garantindo abertura suave e segura Sistema de fechamento: Fechadura com travamento simultâneo de, no mínimo, uma ou mais gavetas Acompanhada de chaves Rodízios: No mínimo 04 (quatro), sendo pelo menos 02 (dois) com sistema de trava (quando aplicável) Confeccionados em material resistente, permitindo fácil movimentação Puxadores: Em material resistente (metal, polímero reforçado ou equivalente), com formato ergonômico Estrutura e	Unidade	169	R$1.362,33	R$230.233,77	Ampla Concorrência

		montagem: Sistema de montagem que garanta estabilidade e resistência, utilizando dispositivos adequados (parafusos, cavilhas, minifix ou equivalentes) Acabamento: Superfícies com bom padrão de acabamento, sem rebarbas ou imperfeições Partes metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura adequada cor: preto/cinza/branco .					
36	612657	**GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS MIDLE** – Tampo, laterais e base: Confeccionados em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou equivalente), com espessura mínima de 15 mm, revestidos em ambas as faces com material melamínico ou similar, com resistência a riscos e abrasão. Bordas com acabamento em fita termoplástica ou equivalente. Fundo: Em material compatível com a estrutura (MDP, MDF ou equivalente), com espessura adequada para garantir resistência e estabilidade do conjunto. Frentes de gaveta: Confeccionadas em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou equivalente), com acabamento compatível com o restante do móvel. Gavetas: Quantidade: 04 (quatro) Estrutura em material resistente (aço, madeira ou equivalente) Deslizamento por meio de corrediças metálicas ou sistema equivalente, garantindo abertura suave e segura Sistema de fechamento: Fechadura com travamento simultâneo de, no mínimo, uma ou mais gavetas Acompanhada de chaves Rodízios: No mínimo 04 (quatro), sendo pelo menos 02 (dois) com sistema de trava (quando aplicável) Confeccionados em material resistente, permitindo fácil movimentação Puxadores: Em material resistente (metal, polímero	Unidade	56	R$1.362,33	R$76.290,48	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas

		reforçado ou equivalente), com formato ergonômico Estrutura e montagem: Sistema de montagem que garanta estabilidade e resistência, utilizando dispositivos adequados (parafusos, cavilhas, minifix ou equivalentes) Acabamento: Superfícies com bom padrão de acabamento, sem rebarbas ou imperfeições Partes metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura adequada cor: preto/cinza/branco .					
37	611587	**LIQUIDIFICADOR TURBO** Potência: mínima aproximada de 800 W Capacidade do copo: mínima aproximada de 2 litros (capacidade total), adequado ao uso doméstico Copo: Em material resistente (plástico de alta resistência, vidro ou equivalente) Com tampa e sistema de vedação adequado Funções e velocidades: Múltiplas velocidades (mínimo de 3 níveis) Função pulsar ou equivalente Lâminas: Em aço inoxidável ou material equivalente, adequadas para triturar alimentos e gelo Base: Estável, com pés antiderrapantes Recursos adicionais: Poderá possuir filtro, sistema de autolimpeza ou funções extras, não sendo obrigatórios cor: preto/cinza/branco Alimentação elétrica 120 ou bivolt .	Unidade	100	R$386,36	R$38.636,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
38	256171	**MESA DE TRABALHO COM GAVETEIRO – FORMATO EM "L" (COMPOSIÇÃO)** – Dimensões: Mesa principal com dimensões aproximadas de 1,40 x 0,70 x 0,75/0,80 m, com complemento lateral formando composição em "L". Tampo: Confeccionado em painel de	Unidade	233	R$892,56	R$207.966,48	Ampla Concorrência

		madeira industrializada (MDP, MDF ou equivalente), com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com material melamínico ou similar, resistente a riscos e abrasão. Bordas com acabamento em fita termoplástica ou equivalente, em cor compatível com o conjunto. Fixação: Sistema de fixação do tampo à estrutura por meio de dispositivos adequados (parafusos, buchas, minifix ou equivalentes), garantindo estabilidade e resistência. Painel frontal: Em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou equivalente), com espessura mínima de 15 mm e altura aproximada de 300 a 400 mm, com acabamento nas bordas e revestimento compatível com o tampo. Estrutura: Confeccionada em material metálico (aço carbono, alumínio ou equivalente), com resistência compatível ao uso corporativo, podendo possuir recursos para organização de cabeamento. Acabamento com pintura eletrostática a pó ou outro tratamento anticorrosivo equivalente. Sistema de passagem de cabos: Calha, eletrocalha ou solução equivalente para organização de fiação Possibilidade de caixa de conectividade ou acesso no tampo (quando aplicável). Niveladores: Pés niveladores ou sistema equivalente para ajuste e estabilidade em superfícies irregulares. Cor: preto/cinza/branco GAVETEIRO VOLANTE (ACOPLADO OU INDEPENDENTE Quantidade de gavetas: mínimo de 03 (três), sendo ao menos uma para pastas suspensas (quando aplicável) Estrutura: Em madeira industrializada, metal ou combinação de materiais equivalentes, com resistência e durabilidade adequadas Corrediças: Metálicas ou sistema equivalente que permita abertura suave Fechadura: Sistema de travamento com chave, podendo travar simultaneamente as gavetas Rodízios: No mínimo 04 (quatro), com boa mobilidade, sendo desejável sistema					

		de trava em ao menos parte deles cor: preto/cinza/branco					
39	256171	**MESA DE TRABALHO COM GAVETEIRO – FORMATO EM "L" (COMPOSIÇÃO)** – Dimensões: Mesa principal com dimensões aproximadas de 1,40 x 0,70 x 0,75/0,80 m, com complemento lateral formando composição em "L". Tampo: Confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou equivalente), com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com material melamínico ou similar, resistente a riscos e abrasão. Bordas com acabamento em fita termoplástica ou equivalente, em cor compatível com o conjunto. Fixação: Sistema de fixação do tampo à estrutura por meio de dispositivos adequados (parafusos, buchas, minifix ou equivalentes), garantindo estabilidade e resistência. Painel frontal: Em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou equivalente), com espessura mínima de 15 mm e altura aproximada de 300 a 400 mm, com acabamento nas bordas e revestimento compatível com o tampo. Estrutura: Confeccionada em material metálico (aço carbono, alumínio ou equivalente), com resistência compatível ao uso corporativo, podendo possuir recursos para organização de cabeamento. Acabamento com pintura eletrostática a pó ou outro tratamento anticorrosivo equivalente. Sistema de passagem de cabos: Calha, eletrocalha ou solução equivalente para organização de fiação Possibilidade de caixa de conectividade ou acesso no tampo (quando aplicável). Niveladores: Pés niveladores ou sistema equivalente para ajuste e estabilidade em superfícies irregulares. Cor: preto/cinza/branco GAVETEIRO VOLANTE (ACOPLADO OU INDEPENDENTE Quantidade de gavetas: mínimo de 03 (três), sendo ao menos uma para pastas suspensas	Unidade	77	R$892,56	R$68.727,12	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas

		(quando aplicável) Estrutura: Em madeira industrializada, metal ou combinação de materiais equivalentes, com resistência e durabilidade adequadas Corrediças: Metálicas ou sistema equivalente que permita abertura suave Fechadura: Sistema de travamento com chave, podendo travar simultaneamente as gavetas Rodízios: No mínimo 04 (quatro), com boa mobilidade, sendo desejável sistema de trava em ao menos parte deles cor: preto/cinza/branco					
40	475765	**MESA REUNIÃO RETANGULAR** Dimensões: Aproximadamente 2000 x 900 x 740 mm (admitindo variação de até ±5%) Tampo: Confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou equivalente), com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com material melamínico ou similar, resistente a riscos e abrasão. Bordas com acabamento em fita termoplástica ou equivalente, em cor: preto/cinza/branco . Estrutura (pés tipo painel ou equivalente): Confeccionada em painel de madeira industrializada, metal ou combinação de materiais equivalentes, com resistência adequada ao uso corporativo. Sistema construtivo que garanta estabilidade e durabilidade. Painel frontal (quando aplicável): Em material compatível com a estrutura (MDP, MDF, metálico ou equivalente), com espessura mínima de 15 mm, acabamento nas bordas e cor compatível com o conjunto. Niveladores: No mínimo 04 (quatro) sapatas ou pés niveladores, permitindo ajuste em superfícies irregulares. SISTEMA DE CONECTIVIDADE (CAIXA DE TOMADAS): Mesa deverá possuir solução para conectividade integrada ao tampo ou estrutura, podendo ser caixa de tomadas, módulo de energia ou sistema equivalente; Deve permitir a instalação de pontos elétricos e de dados (energia, rede, USB ou equivalentes), conforme	Unidade	36	R$2.084,48	R$75.041,28	Ampla Concorrência

		necessidade; Abertura com tampa (basculante, deslizante ou similar), possibilitando fácil acesso e organização dos cabos; Espaço interno compatível para conexão de plugues, carregadores e dispositivos usuais de escritório; Acabamento em material resistente (metal, polímero de alta resistência ou equivalente). 					
41	475765	**MESA REUNIÃO RETANGULAR** Dimensões: Aproximadamente 2000 x 900 x 740 mm (admitindo variação de até ±5%) Tampo: Confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou equivalente), com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com material melamínico ou similar, resistente a riscos e abrasão. Bordas com acabamento em fita termoplástica ou equivalente, em cor: preto/cinza/branco. Estrutura (pés tipo painel ou equivalente): Confeccionada em painel de madeira industrializada, metal ou combinação de materiais equivalentes, com resistência adequada ao uso corporativo. Sistema construtivo que garanta estabilidade e durabilidade. Painel frontal (quando aplicável): Em material compatível com a estrutura (MDP, MDF, metálico ou equivalente), com espessura mínima de 15 mm, acabamento nas bordas e cor compatível com o conjunto. Niveladores: No mínimo 04 (quatro) sapatas ou pés niveladores, permitindo ajuste em superfícies irregulares. SISTEMA DE CONECTIVIDADE (CAIXA DE TOMADAS): Mesa deverá possuir solução para conectividade integrada ao tampo ou estrutura, podendo ser caixa de tomadas, módulo de energia ou sistema equivalente; Deve permitir a instalação de pontos elétricos e de dados (energia, rede, USB ou	Unidade	11	R$2.084,48	R$22.929,28	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas

		equivalentes), conforme necessidade; Abertura com tampa (basculante, deslizante ou similar), possibilitando fácil acesso e organização dos cabos; Espaço interno compatível para conexão de plugues, carregadores e dispositivos usuais de escritório; Acabamento em material resistente (metal, polímero de alta resistência ou equivalente). 					
42	600201	**PURIFICADOR DE ÁGUA** Capacidade de filtragem: Compatível com uso doméstico ou institucional leve, com vazão adequada (aproximadamente a partir de 1 litro/hora) Sistema de filtragem: Múltiplas etapas de filtragem (mínimo de 02), incluindo elementos como carvão ativado e retenção de partículas ou equivalentes Eficiência na redução de cloro, odores e partículas, conforme normas técnicas aplicáveis Eficiência: Atender a níveis adequados de retenção de cloro e partículas, conforme classificação prevista em normas técnicas brasileiras Temperatura da água: Fornecimento de água natural e gelada Sistema de refrigeração com desempenho compatível para uso contínuo Reservatório: Capacidade compatível com o equipamento, garantindo fornecimento adequado de água gelada Pressão de funcionamento: Compatível com redes hidráulicas convencionais Instalação: Equipamento de bancada ou parede, conforme modelo Compatível com ponto de água padrão Estrutura: Gabinete em material resistente (plástico de alta resistência, metal ou equivalente) Componentes internos próprios para contato com água potável Dimensões e peso: Compatíveis com a categoria do produto, admitindo variações Alimentação	Unidade	46	R$1.496,92	R$68.858,32	Ampla Concorrência

		elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt). 					
43	600201	**PURIFICADOR DE ÁGUA** Capacidade de filtragem: Compatível com uso doméstico ou institucional leve, com vazão adequada (aproximadamente a partir de 1 litro/hora) Sistema de filtragem: Múltiplas etapas de filtragem (mínimo de 02), incluindo elementos como carvão ativado e retenção de partículas ou equivalentes Eficiência na redução de cloro, odores e partículas, conforme normas técnicas aplicáveis Eficiência: Atender a níveis adequados de retenção de cloro e partículas, conforme classificação prevista em normas técnicas brasileiras Temperatura da água: Fornecimento de água natural e gelada Sistema de refrigeração com desempenho compatível para uso contínuo Reservatório: Capacidade compatível com o equipamento, garantindo fornecimento adequado de água gelada Pressão de funcionamento: Compatível com redes hidráulicas convencionais Instalação: Equipamento de bancada ou parede, conforme modelo Compatível com ponto de água padrão Estrutura: Gabinete em material resistente (plástico de alta resistência, metal ou equivalente) Componentes internos próprios para contato com água potável Dimensões e peso: Compatíveis com a categoria do produto, admitindo variações Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt).	Unidade	15	R$1.496,92	R$22.453,80	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas

44	403694	**REFRIGERADOR DUPLEX**, Tipo: Refrigerador doméstico duplex (com compartimentos separados para refrigerador e freezer), com sistema de degelo automático (frost free ou equivalente) Capacidade total: Aproximadamente entre 400 e 460 litros cor: preto/cinza/branco Configuração interna: Prateleiras internas removíveis e ajustáveis Compartimentos na porta Gaveta(s) para frutas e verduras Compartimento para congelamento e/ou extra frio Prateleiras: Em vidro temperado, plástico resistente ou material equivalente Iluminação interna: Sistema de iluminação adequado para visualização interna Base: Com pés niveladores ou sistema equivalente para ajuste de altura Eficiência energética: Equipamento com classificação eficiente, conforme regulamentação vigente Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt) Dimensões e peso: Aproximados, compatíveis com a capacidade do equipamento, admitindo variações	Unidade	45	R$3.726,43	R$167.689,35	Ampla Concorrência
45	403694	**REFRIGERADOR DUPLEX**, Tipo: Refrigerador doméstico duplex (com compartimentos separados para refrigerador e freezer), com sistema de degelo automático (frost free ou equivalente) Capacidade total: Aproximadamente entre 400 e 460 litros cor: preto/cinza/branco Configuração interna: Prateleiras	Unidade	14	R$3.726,43	R$52.170,02	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas

		internas removíveis e ajustáveis Compartimentos na porta Gaveta(s) para frutas e verduras Compartimento para congelamento e/ou extra frio Prateleiras: Em vidro temperado, plástico resistente ou material equivalente Iluminação interna: Sistema de iluminação adequado para visualização interna Base: Com pés niveladores ou sistema equivalente para ajuste de altura Eficiência energética: Equipamento com classificação eficiente, conforme regulamentação vigente Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt) Dimensões e peso: Aproximados, compatíveis com a capacidade do equipamento, admitindo variações					
46	431266	**REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR** Capacidade: Aproximadamente entre 40 e 80 litros Tipo: Refrigerador compacto (frigobar), com compartimento interno para refrigeração e, quando aplicável, compartimento extra frio Temperatura: Faixa de operação compatível com refrigeração de alimentos e bebidas, com controle ajustável Degelo: Manual, semiautomático ou sistema equivalente Estrutura: Gabinete em material resistente, com isolamento térmico adequado Prateleiras internas removíveis ou ajustáveis Compartimentos na porta Controle: Sistema de controle de temperatura manual ou equivalente Porta: Com vedação eficiente, podendo ser reversível Base: Com pés niveladores ou sistema equivalente Acabamento: cor: preto/cinza/branco Eficiência energética: Equipamento com classificação eficiente conforme regulamentação vigente	Unidade	16	R$1.355,10	R$21.681,60	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt) Dimensões e peso: Compatíveis com a categoria do produto, admitindo variações. 					
47	601739	**SANDUICHEIRA/ GRILL -** Tipo: Sanduicheira elétrica com função grill ou equivalente Funções: Preparação de sanduíches e grelhados Placas: Com revestimento antiaderente ou equivalente, de fácil limpeza Estrutura: Corpo em material resistente (plástico de alta resistência, metal ou equivalente) Base com pés antiderrapantes para maior estabilidade Sistema de fechamento Tampa com trava ou sistema equivalente que permita fechamento seguro durante o uso Formato: Compatível com preparo de sanduíches (quadrado, retangular ou similar) Indicadores: Luz indicadora de funcionamento e/ou aquecimento (quando aplicável) Cor: preferencialmente em acabamento neutro (preto, inox, branco ou equivalente) Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt) Dimensões: Compatíveis com a categoria do produto, admitindo variações 	Unidade	64	R$374,93	R$23.995,52	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
48	301129	**SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA** Tipo: Bebedouro para garrafão (coluna/vertical ou mesa), com funcionamento elétrico Capacidade do garrafão: Compatível com garrafões padrão de até 20 litros Funções: Fornecimento de água natural e gelada Sistema de refrigeração com desempenho compatível ao uso contínuo Controle de temperatura: Possuir sistema de controle (termostato ou equivalente) Estrutura: Gabinete em	Unidade	34	R$463,43	R$15.756,62	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		material resistente (polipropileno, metal ou equivalente) Componentes adequados para contato com água potável Sistema de abastecimento: Utilização de garrafão removível, com encaixe seguro Torneiras: No mínimo 02 (duas), para água natural e gelada, com acionamento seguro cor: preto/cinza/branco Alimentação elétrica: Tensão bivolt ou 120v					
49	470674	**VENTILADOR DE COLUNA** Ventilador de coluna, com altura aproximada de até 150 cm, largura aproximada de 50 cm e profundidade aproximada de 47,5 cm, peso aproximado de 5,1 kg, potência nominal de até 140W, tensão de Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt), na cor preta. Deverá possuir estrutura estável, com base que proporcione segurança durante o uso, sistema de ajuste de altura, inclinação regulável e, preferencialmente, oscilação horizontal automática, garantindo adequada distribuição do fluxo de ar. O equipamento deverá atender aos padrões de eficiência energética, sendo admitida apenas a oferta de produto que possua Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), classificado na classe "A", conforme disposto na Portaria INMETRO nº 20, de 18/01/2012, ou norma que vier a substituí-la, referente aos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e à etiquetagem compulsória do produto.	Unidade	249	R$313,29	R$78.009,21	Ampla Concorrência

50	470674	**VENTILADOR DE COLUNA** Ventilador de coluna, com altura aproximada de até 150 cm, largura aproximada de 50 cm e profundidade aproximada de 47,5 cm, peso aproximado de 5,1 kg, potência nominal de até 140W, tensão de Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt), na cor preta. Deverá possuir estrutura estável, com base que proporcione segurança durante o uso, sistema de ajuste de altura, inclinação regulável e, preferencialmente, oscilação horizontal automática, garantindo adequada distribuição do fluxo de ar. O equipamento deverá atender aos padrões de eficiência energética, sendo admitida apenas a oferta de produto que possua Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), classificado na classe "A", conforme disposto na Portaria INMETRO nº 20, de 18/01/2012, ou norma que vier a substituí-la, referente aos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e à etiquetagem compulsória do produto.	Unidade	83	R$313,29	R$26.003,07	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
51	499362	**TELEVISOR** Televisor com tela plana de no mínimo 43 polegadas, tecnologia LED, formato widescreen, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080). Deverá possuir funcionalidade Smart TV, com acesso a aplicativos e conectividade por rede sem fio (Wi-Fi) ou cabeada (Ethernet), além de conversor digital integrado (DTV). O equipamento deverá dispor de, no mínimo, 02 (duas) entradas RF, bem como entradas compatíveis com dispositivos externos (como HDMI e USB), garantindo conectividade adequada. Tensão de	Unidades	15	R$1.755,73	R$26.335,95	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt), automática ou com chave seletora. Deverá acompanhar controle remoto e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O produto deverá possuir classificação de eficiência energética com Selo Procel ou Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), no mínimo classe "A", conforme regulamentação vigente. 					
52	629008	**FRAGMENTADORA PAPEL** Fragmentadora de papel de uso profissional, com capacidade de fragmentação contínua e adequada para ambientes corporativos, com nível de segurança mínimo P-4, conforme norma DIN 66399 (corte em partículas). Capacidade de fragmentação de, no mínimo, 15 (quinze) folhas por vez (papel padrão 75 g/m²), com cesto coletor de resíduos com capacidade mínima aproximada de 25 litros. Deverá permitir a destruição de papel, clipes e grampos, e, preferencialmente, cartões e mídias similares, sem necessidade de remoção prévia. Equipamento com funcionamento automático, contendo sistema de partida/parada automática, proteção contra sobrecarga, sensor de presença de papel e reversão automática em caso de atolamento. Deverá possuir nível de ruído compatível com ambiente de escritório e estrutura robusta, adequada ao uso contínuo. Tensão de Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt), automática ou	Unidades	15	R$2.033,00	R$30.495,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		com chave seletora. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 					
53	611265	**ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO BAIXO** Armário de escritório do tipo baixo, confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou equivalente), com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material de desempenho similar, na cor cinza claro. Deverá possuir 02 (duas) portas de abrir (giro), confeccionadas no mesmo material do corpo, com sistema de abertura com dobradiças metálicas resistentes. Internamente, deverá conter, no mínimo, 01 (uma) prateleira fixa ou regulável, no mesmo material, apta a suportar carga compatível com o uso em escritório. O armário deverá dispor de sistema de fechamento com fechadura e chave, podendo ser do tipo cremona ou sistema equivalente que garanta o travamento simultâneo das portas. Dimensões aproximadas: largura de 1,00 m, altura de 0,72 m e profundidade de 0,50 m, admitindo-se variação compatível com o padrão de mercado. Deverá possuir base estável, com sapatas niveladoras ou solução equivalente que permita ajuste ao piso. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidades	24	R$867,50	R$20.820,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

54	631994	**ARMÁRIO GUARDA VOLUMES -** Armário tipo guarda-volumes, com 12 (doze) compartimentos individuais, destinado ao armazenamento de objetos pessoais. Estrutura confeccionada em chapa de aço (preferencialmente com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó). Deverá possuir 12 (doze) portas independentes, cada uma equipada com fechadura individual e fornecida com, no mínimo, 02 (duas) chaves. Dimensões aproximadas: altura de 1600 mm, largura de 1200 mm e profundidade de 470 mm, admitindo-se variações compatíveis com o padrão de mercado. Base com sistema de apoio estável, podendo ser com pés em material resistente (plástico de engenharia, metal ou equivalente) ou base contínua, garantindo nivelamento e proteção contra umidade do piso. Estrutura deverá apresentar resistência mecânica adequada ao uso contínuo em ambientes coletivos, com bom acabamento, sem arestas cortantes e com ventilação adequada nos compartimentos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidades	30	R$1.522,43	R$45.672,90	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

55	392758	**ARMÁRIO MULTIUSO 6 PRATELEIRAS** - Armário multiuso do tipo alto, confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP, MDP ou equivalente), com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material de desempenho similar, na cor cinza claro. Deverá possuir 02 (duas) portas de abrir (giro), confeccionadas no mesmo material do corpo, com dobradiças metálicas resistentes. Internamente, deverá conter 06 (seis) prateleiras, fixas ou reguláveis, aptas a suportar carga compatível com o uso em escritório ou almoxarifado leve. O armário deverá dispor de sistema de fechamento com fechadura e chave, sendo fornecidas, no mínimo, 02 (duas) chaves. Dimensões aproximadas: altura de 2,10 m, largura de 0,80 m e profundidade de 0,50 m, admitindo-se variações compatíveis com o padrão de mercado. Deverá possuir base estável, com sapatas niveladoras ou solução equivalente que permita ajuste ao piso. Estrutura com acabamento adequado, sem arestas cortantes, garantindo segurança e durabilidade no uso contínuo. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidades	20	R$1.173,00	R$ 23.460,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
56	633758	**BERÇO COM COLCHÃO** - Berço infantil confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou material equivalente), com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material de desempenho similar, na cor branca. Deverá possuir estrutura firme e estável, com laterais gradeadas que garantam ventilação e segurança, atendendo às normas técnicas	Unidades	10	R$819,99	R$ 8.199,90	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		vigentes de segurança para berços infantis. O estrado deverá ser resistente, preferencialmente com regulagem de altura, permitindo ajuste conforme a fase de desenvolvimento da criança. Dimensões aproximadas do berço: 1200 mm de comprimento por 670 mm de largura, admitindo-se variações compatíveis com o padrão de mercado. Deverá acompanhar colchão compatível com as dimensões do berço, confeccionado em espuma com densidade mínima D28 ou superior, revestido em material resistente, impermeável ou com proteção similar, adequado ao uso infantil. O conjunto deverá possuir acabamento sem arestas cortantes, com superfícies lisas e seguras. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 					
57	486186	**CAMA BELICHE -:** Cama tipo beliche, com 02 (dois) leitos sobrepostos, confeccionada em madeira maciça, madeira processada ou material de desempenho equivalente, com acabamento envernizado ou revestimento similar, na cor madeira natural. Deverá possuir estrutura robusta e estável, adequada ao uso contínuo, com encaixes e fixações que garantam segurança e durabilidade. O leito superior deverá conter grade de proteção lateral, com altura compatível com as normas de segurança vigentes, prevenindo quedas. Deverá acompanhar escada lateral fixa ou removível, com degraus firmes e seguros para acesso ao leito superior. Dimensões aproximadas: comprimento de 2,05 m, largura de	Unidades	20	R$976,66	19.533,20	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		1,02 m e altura de 1,68 m, admitindo-se variações compatíveis com o padrão de mercado. Deverá ser compatível com colchões de dimensões padrão de mercado (não inclusos, salvo disposição em contrário). O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem arestas cortantes ou superfícies ásperas, garantindo a segurança dos usuários. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
58	486268	**CAMA BOX CONJUGADO SOLTEIRO -** Cama tipo box solteiro, conjugada (base e colchão integrados), confeccionada em estrutura de madeira, com revestimento externo em tecido poliéster ou material de desempenho equivalente. Colchão em espuma de poliuretano com densidade mínima D33 ou superior, adequado para uso adulto, proporcionando suporte e conforto. Deverá possuir sistema "guarda-costas" ou bordas laterais reforçadas, garantindo maior durabilidade e estabilidade estrutural. Dimensões aproximadas: 0,88 m de largura, 1,88 m de comprimento e 0,50 m de altura total, admitindo-se variações compatíveis com o padrão de mercado. Deverá possuir pés rosqueáveis em material resistente (plástico de engenharia, madeira ou metal), garantindo estabilidade e fácil montagem. Revestimento com acabamento uniforme, resistente ao uso contínuo, sem irregularidades ou defeitos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidades	50	R$527,00	R$ 26,350,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

59	474235	**COLCHÃO PARA BERÇO -** Colchão infantil destinado a berço, confeccionado em espuma de poliuretano, com densidade mínima D18, adequado ao uso infantil. Revestido em tecido resistente, preferencialmente em material de toque macio, com tratamento antialérgico, antifungo, antimofo e antiácaro, ou características equivalentes que assegurem higiene e segurança. Dimensões aproximadas: 0,60 m de largura, 1,30 m de comprimento e 0,12 m de altura, compatível com berços padrão, admitindo-se variações compatíveis com o mercado. O revestimento deverá ser removível ou de fácil higienização, sendo desejável característica impermeável ou com proteção similar contra líquidos. O produto deverá atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, inclusive certificação compulsória, quando exigida pelos órgãos reguladores. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidades	15	R$144,87	R$ 2.173,05	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
60	624022	**COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA -** Colchão confeccionado em espuma de poliuretano, com densidade mínima D33, adequado para uso adulto, proporcionando suporte e conforto. Revestido em tecido	Unidades	150	R$394,00	R$ 59,100,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		resistente, em poliéster ou material de desempenho equivalente, com tratamento antiácaro, antialérgico e antifungo, ou características similares que assegurem melhores condições de higiene. Dimensões aproximadas: 0,78 m de largura, 1,88 m de comprimento e 0,20 m de altura, compatíveis com padrão de cama solteiro, admitindo-se variações conforme o mercado. O revestimento deverá apresentar bom acabamento, sendo preferencialmente removível ou de fácil higienização. O produto deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória, quando aplicável, emitida por órgão competente. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 					
61	304393	**CONJUNTO DE COZINHA - MESA COM 6 CADEIRAS - Mesa:** Estrutura confeccionada em aço tubular, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi ou material de desempenho equivalente. Tampo em pedra natural (granito) ou material de resistência similar, com espessura mínima aproximada de 20 mm. Dimensões aproximadas: comprimento de 1,60 m, largura de 0,80 m e altura entre 0,70 m e 0,75 m, admitindo-se variações compatíveis com o padrão de mercado. Cadeiras: Estrutura em aço tubular, com acabamento em pintura epóxi ou equivalente, garantindo resistência e durabilidade. Assento e encosto confeccionados em material resistente (podendo ser estofados, madeira, MDP/MDF ou	Unidades	10	R$1.310,00	R$ 13.100,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		equivalente), com ergonomia adequada ao uso. O conjunto deverá apresentar estabilidade, bom acabamento, sem arestas cortantes e compatibilidade dimensional entre mesa e cadeiras. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 					
62	460829	**ESTANTE METÁLICA** - Estante metálica confeccionada em aço, com estrutura resistente e adequada para uso em ambientes administrativos, almoxarifados ou depósitos. Deverá possuir 06 (seis) prateleiras reguláveis em altura, permitindo ajuste conforme a necessidade de armazenamento. As prateleiras deverão suportar carga compatível com uso contínuo, distribuída de forma uniforme. Estrutura com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou material de desempenho equivalente, na cor cinza. Dimensões aproximadas: altura de 1,98 m, largura de 0,92 m e profundidade de 0,40 m, admitindo-se variações compatíveis com o padrão de mercado. Deverá possuir sistema de montagem que proporcione estabilidade, com possibilidade de fixação ou reforço estrutural, se necessário, e sapatas ou base que evitem contato direto com o piso. Acabamento sem arestas cortantes, garantindo segurança no manuseio. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidades	30	R$276,26	R$ 8.287,80	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

63	631948	**GUARDA-ROUPA** - Guarda-roupa confeccionado em painel de madeira industrializada (MDF, MDP ou material de desempenho equivalente), com acabamento superficial em pintura UV ou revestimento similar, na cor padrão amadeirada (tipo tabaco ou equivalente). Deverá possuir 02 (duas) portas de abrir (giro), com dobradiças metálicas resistentes, e 02 (duas) gavetas, com sistema de deslizamento por corrediças metálicas, preferencialmente telescópicas ou equivalente. Deverá conter puxadores em material resistente (metal, plástico de engenharia ou equivalente), compatíveis com o uso contínuo. Dimensões aproximadas: altura de 1,83 m, largura de 1,04 m e profundidade de 0,40 m, admitindo-se variações compatíveis com o padrão de mercado. Internamente, deverá possuir compartimentos adequados para armazenamento de roupas, podendo incluir prateleiras e/ou cabideiro. O móvel deverá apresentar estrutura estável, bom acabamento, sem arestas cortantes, garantindo segurança e durabilidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 	Unidades	30	R$1.822,56	R$ 54.676,80	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

64	288380	**MESA DE CABECEIRA** - Mesa de cabeceira confeccionada em painel de madeira industrializada (MDF, MDP ou material de desempenho equivalente), com acabamento em pintura UV ou revestimento melamínico de baixa pressão (BP), na cor padrão amadeirada (tipo tabaco ou equivalente). Deverá possuir 03 (três) gavetas, com sistema de abertura por puxadores em material resistente (metal, plástico de engenharia ou equivalente) e deslizamento por corrediças metálicas, preferencialmente telescópicas ou equivalente. Dimensões aproximadas: largura de 0,61 m, altura de 0,37 m e profundidade de 0,55 m, admitindo-se variações compatíveis com o padrão de mercado. Deverá apresentar estrutura estável, bom acabamento, sem arestas cortantes, garantindo segurança e durabilidade no uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 	Unidades	30	R$410,00	R$12.300,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
65	470186	**SOFÁ - 2 LUGARES** - Sofá com capacidade para 02 (dois) lugares, com estrutura confeccionada em madeira maciça, madeira processada ou material de desempenho equivalente, garantindo resistência e durabilidade. Assentos e encostos estofados com espuma de poliuretano, com densidade mínima D28 ou superior, proporcionando conforto adequado ao uso contínuo. Revestimento em material sintético (tipo couro sintético, courvin ou equivalente), na cor preta, de fácil limpeza e manutenção. Base com pés em material resistente, podendo ser em aço tubular com acabamento	Unidades	5	R$1.577,16	R$7.885,80	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		cromado ou material de desempenho equivalente, garantindo estabilidade. Dimensões aproximadas: largura de 1,30 m, profundidade de 0,70 m e altura de 0,70 m, admitindo-se variações compatíveis com o padrão de mercado. O produto deverá apresentar bom acabamento, sem arestas cortantes, com costuras reforçadas e estrutura firme. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
66	470186	**SOFÁ - 3 LUGARES -** Sofá com capacidade para 03 (três) lugares, com estrutura confeccionada em madeira maciça, madeira processada ou material de desempenho equivalente, garantindo resistência e durabilidade. Assentos e encostos estofados com espuma de poliuretano, com densidade mínima D28 ou superior, proporcionando conforto adequado ao uso contínuo. Revestimento em material sintético (tipo couro sintético, courvin ou equivalente), na cor preta, de fácil limpeza e manutenção. Base com pés em material resistente, podendo ser em aço tubular com acabamento cromado ou material de desempenho equivalente, garantindo estabilidade. Dimensões aproximadas: largura de 1,80 m, profundidade de 0,70 m e altura de 0,70 m, admitindo-se variações compatíveis com o padrão de mercado. O produto deverá apresentar bom acabamento, sem arestas cortantes, com costuras reforçadas e estrutura firme. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidades	17	R$2.540,00	R$43.180,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

67	212166	**BALANÇA -** Balança comercial digital, com capacidade máxima de pesagem de 30 kg, adequada para uso em atividades comerciais. Deverá possuir painel digital luminoso, de fácil leitura, com indicação de peso, preço unitário e preço total, contendo múltiplas divisões/visores independentes (mínimo de 03), visíveis ao operador e ao consumidor. Plataforma de pesagem em material resistente, preferencialmente em aço inoxidável ou material de desempenho equivalente, de fácil higienização. Dimensões aproximadas: largura de 470 mm e profundidade de 420 mm, admitindo-se variações compatíveis com o padrão de mercado. Deverá possuir Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt), com bateria interna recarregável ou sistema equivalente que permita funcionamento na ausência de energia elétrica. Equipamento com sistema de tara, zeramento automático e demais funções básicas de operação. O produto deverá atender à legislação vigente do INMETRO para instrumentos de pesagem comerciais, com certificação e selo de conformidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	1	R$719,68	R$719,68	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
68	629408	**FOGÃO GÁS – COOKTOP -** Fogão a gás tipo cooktop, com mesa em vidro temperado ou material de desempenho equivalente, na cor preta. Deverá possuir 05 (cinco) queimadores, distribuídos de forma a permitir o uso simultâneo de utensílios, com potências variadas (incluindo, preferencialmente,	Unidades	10	R$676,33	R$6.763,30	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		queimador de maior potência). Acendimento automático integrado, acionado por meio dos manípulos de controle. Grades (trempes) em material resistente, preferencialmente em ferro fundido ou aço com revestimento, garantindo estabilidade para panelas. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt), para funcionamento do sistema de ignição. Deverá ser compatível com gás GLP, podendo admitir conversão para GN, conforme padrão de mercado. O produto deverá possuir classificação de eficiência energética, com Selo Procel ou Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentação vigente. Deverá apresentar fácil limpeza, bom acabamento e resistência ao uso contínuo. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
69	620330	**FOGÃO INDUSTRIAL -** Fogão industrial para uso profissional, com estrutura confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono com revestimento de alta resistência (pintura térmica), adequado ao uso contínuo em cozinhas institucionais. Equipamento com 06 (seis) queimadores, sendo no mínimo 03 (três) duplos e 03 (três) simples, distribuídos de forma a permitir o preparo simultâneo de alimentos. Queimadores em material resistente, com boa eficiência térmica. Alimentação a gás (GLP), admitindo-se conversão para gás natural (GN), conforme padrão de mercado. Acendimento manual, por meio de dispositivo apropriado. Deverá possuir forno integrado, com porta dotada de visor (preferencialmente), prateleira interna e controle de temperatura, adequado para assar alimentos. Grades (trempes) em material	Unidades	5	R$2.412,44	R$12.062,20	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		resistente, preferencialmente em ferro fundido ou equivalente, garantindo estabilidade para panelas de grande porte. Deverá possuir estrutura reforçada, com pés em material resistente e, preferencialmente, reguláveis para nivelamento. Equipamento com acabamento adequado, resistente a altas temperaturas, de fácil limpeza e manutenção. Deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 					
70	624185	**LAVADORA ALTA PRESSÃO -** Lavadora de alta pressão do tipo portátil, adequada para limpeza de superfícies diversas, com estrutura compacta e sistema de transporte por rodas ou solução equivalente. Potência nominal aproximada de 1.700 W, com Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt). Pressão de trabalho mínima de 2.100 PSI e vazão mínima de 360 L/h, garantindo eficiência na remoção de sujeiras. Deverá possuir pistola de acionamento, mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5,0 metros, e sistema para aplicação de detergente (reservatório acoplado ou dispositivo equivalente). Deverá acompanhar bico regulável e, preferencialmente, bico turbo ou equivalente, ampliando a eficiência de limpeza. Equipamento com estrutura resistente, de fácil manuseio, com suporte para armazenamento de acessórios. Deverá possuir sistema de segurança, como desligamento automático ou proteção contra sobrecarga, conforme padrão de mercado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	10	R$1.642,95	R$16.429,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

71	445414	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPA** - Lavadora de roupas automática, com capacidade mínima de 15 kg, destinada ao uso doméstico ou institucional leve, com funções de lavagem, enxágue e centrifugação. Deverá possuir abertura superior (top load), com, no mínimo, 05 (cinco) programas de lavagem, adequados a diferentes tipos de tecidos e níveis de sujeira. Gabinete confeccionado em material resistente, preferencialmente metálico com tratamento anticorrosivo ou material de desempenho equivalente. Cesto interno em aço inoxidável ou material de resistência e durabilidade similares. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt), automática ou com chave seletora. Deverá possuir painel de controle de fácil operação, sistema de nível de água ajustável, filtro para fiapos e demais funções básicas compatíveis com o uso. O equipamento deverá apresentar classificação de eficiência energética, com Selo Procel ou Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), no mínimo classe "A", conforme regulamentação vigente. Deverá possuir bom acabamento, ser de fácil limpeza e adequado ao uso contínuo. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidades	5	R$2.073,00	R$10.365,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

72	450000	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPA – LAVA E SECA -** Lavadora de roupas automática com função de secagem integrada (lava e seca), com capacidade mínima de 10,5 kg para lavagem, destinada ao uso doméstico ou institucional leve. Deverá realizar as funções de lavagem, enxágue, centrifugação e secagem, com abertura frontal (front load) e, no mínimo, 11 (onze) programas de operação, adequados a diferentes tipos de tecidos e níveis de sujeira. Cesto interno confeccionado em aço inoxidável ou material de desempenho equivalente, garantindo resistência e durabilidade. Gabinete em material resistente, com acabamento adequado ao uso contínuo. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt), automática ou com chave seletora. Deverá possuir painel de controle de fácil operação, funções de ajuste de temperatura, nível de secagem e, preferencialmente, controle de velocidade de centrifugação. O equipamento deverá apresentar classificação de eficiência energética, com Selo Procel ou Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), no mínimo classe "A", conforme regulamentação vigente. Deverá possuir bom acabamento, ser de fácil limpeza e adequado ao uso contínuo. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidades	2	R$3.325,97	R$6.651,94	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

73	620298	**TANQUINHO** - Lavadora de roupas do tipo semiautomática (tanquinho), com capacidade mínima de 20 kg, destinada ao uso doméstico ou institucional leve. Deverá possuir sistema de lavagem eficiente, com batedor ou agitador interno, adequado para diferentes tipos de tecidos. Equipamento com dispenser duplo para sabão e amaciante, filtro para retenção de fiapos e sistema de drenagem por mangueira ou equivalente. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (120V ou bivolt). Deverá possuir painel de controle simples e de fácil operação, com temporizador para programação do tempo de lavagem. Estrutura confeccionada em material resistente à umidade, com bom acabamento e adequada ao uso contínuo. O produto deverá apresentar classificação de eficiência energética, com Selo Procel ou Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 	Unidades	5	R$562,31	R$2.811,55	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
74	339092	**CONJUNTO DE COZINHA - MESA COM 4 CADEIRAS** - Conjunto composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, destinado ao uso em ambientes internos. Mesa: Estrutura confeccionada em aço tubular, com	Unidades	15	R$1.059,50	R$15.892,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi ou material de desempenho equivalente, na cor branca. Tampo em pedra natural (granito) ou material de resistência similar, com espessura mínima aproximada de 20 mm. Dimensões aproximadas: comprimento de 0,77 m, largura de 0,50 m e altura de 0,75 m, admitindo-se variações compatíveis com o padrão de mercado. Cadeiras: Estrutura em aço tubular, com acabamento em pintura epóxi ou equivalente, garantindo resistência e durabilidade. Assento e encosto confeccionados em material resistente (podendo ser estofados, madeira, MDP/MDF ou equivalente), com ergonomia adequada ao uso. O conjunto deverá apresentar estabilidade, bom acabamento, sem arestas cortantes e compatibilidade dimensional entre mesa e cadeiras. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 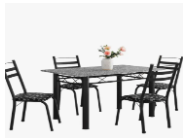					
75	405840	**BIOMBO DE AMBIENTE** Biombo divisório de ambiente, do tipo ripado, destinado à separação de espaços internos. Estrutura confeccionada em madeira maciça, madeira industrializada (MDP, MDF) ou material de desempenho equivalente, com acabamento em pintura, verniz ou revestimento melamínico, conforme padrão de mercado. Composição em ripas verticais, espaçadas de forma uniforme, permitindo ventilação e passagem de luz, mantendo a privacidade parcial do ambiente. Dimensões aproximadas: comprimento total de 2,50 m e altura de 1,80 m, admitindo-se variações compatíveis com o padrão de mercado. Deverá possuir base estável ou sistema de fixação (autoportante ou fixo), garantindo segurança e firmeza durante o uso. O produto deverá apresentar bom	Unidade	1	R$524,66	R$524,66	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		acabamento, sem arestas cortantes ou superfícies ásperas, garantindo segurança e durabilidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
76	427872	**MÃO FRANCESA** Suporte tipo mão francesa, confeccionado em aço ou material metálico de resistência equivalente, indicado para sustentação de prateleiras, bancadas ou superfícies similares. Dimensões aproximadas: 30 cm (comprimento) x 17 cm (altura), admitindo-se variações compatíveis com o padrão de mercado. Deverá possuir estrutura reforçada, com boa capacidade de carga, compatível com o uso pretendido, e sistema de fixação por meio de furos para parafusos ou dispositivo equivalente. Acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou revestimento similar, garantindo maior durabilidade. Produto com bom acabamento, sem arestas cortantes, assegurando segurança na instalação e uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidades	15	R$17,15	R$257,25	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
77	439634	**ESPELHO: Espelho** de corpo inteiro, indicado para instalação apoiada no chão ou fixada em parede. Confeccionado com vidro de boa qualidade, com espessura mínima aproximada de 3 mm, com acabamento que proporcione boa reflexão e segurança no uso. Deverá possuir moldura em material resistente, preferencialmente em alumínio ou material de desempenho equivalente, com acabamento na	Unidades	8	R$640,11	R$5.120,88	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		cor preta, resistente à corrosão e ao desgaste. Dimensões aproximadas: altura de 1,70 m e largura de 0,70 m, admitindo-se variações compatíveis com o padrão de mercado. Formato do espelho livre (retangular, com cantos arredondados ou levemente curvados), desde que não comprometa a funcionalidade. Peso aproximado de 12 kg, podendo variar conforme o material empregado. Deverá permitir instalação versátil, podendo ser utilizado apoiado no piso ou fixado na parede, com sistema de fixação ou apoio seguro. O produto deverá apresentar acabamento adequado, sem bordas cortantes, garantindo segurança e durabilidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 					
78	637622	**SUPORTE DE ROUPAS** Suporte para roupas do tipo cabideiro, portátil, indicado para organização e armazenamento de vestuário. Estrutura confeccionada em metal (aço ou material de desempenho equivalente), com reforço estrutural que garanta estabilidade e resistência ao uso contínuo. Deverá possuir barra superior para acomodação de cabides, com capacidade de carga mínima aproximada de 50 kg ou superior, distribuída de forma uniforme. Base inferior estável, podendo ser em formato reto ou em "U", com estrutura reforçada para melhor sustentação. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) rodízios, sendo preferencialmente giratórios, com deslocamento suave e possibilidade de travamento em pelo menos dois deles. Dimensões aproximadas: largura de 1,09 m, profundidade de 0,35 m e altura de 1,66 m, admitindo-se variações	Unidades	7	R$748,40	R$5.238,80	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		compatíveis com o padrão de mercado. Poderá conter elementos adicionais, como prateleira inferior para apoio de objetos (calçados, caixas ou similares) e suportes laterais, desde que não comprometam a funcionalidade principal. Acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura ou revestimento resistente, em cor: preto/cinza/branco Produto com bom acabamento, sem arestas cortantes, garantindo segurança no uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 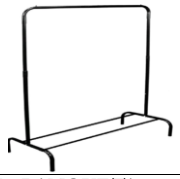					
79	618636	**PUFF BANQUETA** Puff ou banqueta decorativa, com formato cilíndrico (redondo), indicado para uso como assento auxiliar em ambientes internos. Estrutura interna confeccionada em madeira, madeira processada ou material de desempenho equivalente, garantindo resistência e estabilidade. Assento estofado com espuma de poliuretano, com densidade mínima D33 ou superior, proporcionando conforto e firmeza. Revestimento externo em material sintético (tipo courvin/couro sintético), suede ou material de desempenho equivalente, de fácil limpeza e manutenção, disponível em cores neutras (preto, marrom, bege ou equivalentes). Deverá possuir base com, no mínimo, 04 (quatro) pés fixos em material resistente (madeira, plástico de engenharia, metal ou equivalente), garantindo estabilidade. Capacidade de carga mínima aproximada de 100 kg ou superior. Dimensões aproximadas: altura de 0,42 m (incluindo pés) e diâmetro de 0,37 m, admitindo-se variações compatíveis com o padrão de mercado. Produto leve, de fácil movimentação, com acabamento adequado, sem arestas cortantes e	Unidades	18	R$256,74	R$4.621,32	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		com costuras reforçadas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
80	623867	**AIR FRYER** Forno elétrico multifuncional do tipo air fryer, com capacidade interna aproximada de 25 litros, indicado para preparo de alimentos por circulação de ar quente, com ou sem uso de óleo. Potência nominal aproximada de 2.000 W (127 V) ou superior, admitindo variação conforme tensão (127/220 V). Deverá possuir controle de temperatura ajustável, com faixa mínima entre 80 °C e 220 °C, e temporizador (timer) com ajuste mínimo de até 90 minutos, com desligamento automático e sinalização sonora ao término do preparo. Equipamento com painel de controle digital ou eletrônico, de fácil operação, contendo programas automáticos ou funções pré-definidas para preparo de diferentes alimentos (assar, grelhar, aquecer, entre outros). Estrutura com acabamento externo em material resistente (metal, plástico de engenharia ou equivalente) e interior com revestimento antiaderente ou material de fácil limpeza. Deverá possuir visor frontal transparente e iluminação interna ou solução equivalente que permita o acompanhamento do preparo. Abertura frontal com porta articulada simples ou dupla, garantindo acesso seguro ao interior. Dimensões aproximadas: largura de 40 cm, altura de 39,5 cm e profundidade de 40 cm, admitindo-se variações compatíveis com o padrão de mercado. Deverá acompanhar acessórios mínimos para operação, tais como: bandeja/coletor, grelha, cesto ou assadeira, podendo incluir outros itens equivalentes. Equipamento com sistema de segurança, incluindo proteção contra superaquecimento. O produto deverá apresentar bom acabamento,	Unidades	12	R$841,29	R$10.095,48	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

		ser de fácil limpeza e adequado ao uso contínuo. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 				
Valor Estimado Global					**R$4.594.973,12**	

6.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.594.973,12 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima e pesquisa de preços anexo ao processo de contratação.

7. Prazo de Vigência e Prorrogação

7.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

8. Requisitos da contratação

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.4.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.7.Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.3.Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Certificado, **quando aplicável**, que comprove a eficiência energética dos eletrodomésticos fornecidos, emitido por instituições públicas ou privadas reconhecida para este fim;

8.4.3. Declaração ou certificado ambiental reconhecido, **quando aplicável**, comprovando que o equipamento fornecido não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs).

9. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

9.1. A proposta de preços deverá conter:

9.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.1.2. Modalidade e número da licitação;

9.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);
9.1.3.1. No caso da marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.
9.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe;
9.1.4.1. Os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
9.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
9.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
9.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (Sessenta) dias, contados da assinatura.

10. Da ata de registro de preços
10.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.
10.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade, demonstradas para habilitação.
10.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será Secretaria Municipal de Administração
10.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.
10.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
10.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.
10.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº 36, de 2025.
10.6. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.
10.7. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.
10.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

11. Da adesão a ata de registro de preços
11.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

11.2. As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.
11.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.
11.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. Das obrigações das partes
12.1. Das Obrigações da Adjudicatária
12.1.1. Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra;
12.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência;
12.1.3. Informar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de e-mail ou telefone, quando o mobiliário será entregue, para que a Prefeitura se organize para recebê-los;
12.1.4. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
12.1.5. Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição.
12.1.6. Responder, integralmente, pelos danos causados à Adjudicante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Adjudicante.
12.1.7. Submeter à apreciação da Adjudicante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do contrato.
12.1.8. Manter, durante toda a vigência do ata, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório;
12.1.9. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Adjudicante a realização dos depósitos pertinentes.
12.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avarias ou defeitos.
12.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
12.1.12. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.
12.1.13. Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em condições de consumo.
12.1.14 Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

12.2. Das Obrigações da Adjudicante

12.2.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas.

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

12.2.3. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

13. Da gestão da ata de registro de preços

13.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá à servidora **Thays David Silva, portadora da matrícula nº 12752**, a qual é incumbida de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.

13.2. Quanto a fiscalização da entrega dos produtos, esta será executada pela Servidor **Luan Seabra Torres, portador da matrícula nº 13.263**.

14. Das Sanções e Penalidades

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. Critérios de medição e pagamento
15.1 Recebimento do objeto:
15.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Adjudicatária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
15.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
15.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
15.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
15.1.5. O prazo para a solução, pelo Adjudicatário, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
15.2 Forma de pagamento:
15.2.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.
15.2.2. Para fazer jus ao pagamento, a Adjudicatária deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.

15.2.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a Adjudicatária para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15.2.4. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Da adequação orçamentária
16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela seguinte dotação: – Ficha 156 – Fonte de Recurso 1.500, bem como, está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, deste município de Conceição do Mato Dentro: ID do item: 661 - código: 7195 - PCA**:** 18303156000107-0-000017/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA QUANDO SOLICITADA PELA PREGOEIRA

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos e utensílios em geral, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na _____, bairro_____, município de_____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – PROCESSO Nº 192/2026						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone e fax, se houver						
Nome do representante legal						
CPF do representante legal						
Forma de execução			Conforme determinado no edital			
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
					VALOR GLOBAL	

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Eletrônico nº 022/2026 e ainda que:
a) a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
c) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Conceição do Mato Dentro, ... de ..... de 2026.

_____
(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)
Nome:
Cargo:
Identidade:

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161 - Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado, pelo(a) Secretário(a) Municipal de ---------, ----------, delegatório autorizado pelo Decreto Municipal n° 003/2025, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNCEDORE:

Fornecedor ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º .....

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios em geral, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital n° 192/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
				Valor Global	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462/23.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Conceição do Mato Dentro, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 11.1, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. Das Obrigações da Adjudicatária
9.1.1. Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra;
9.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência;
9.1.3. Informar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de e-mail ou telefone, quando o mobiliário será entregue, para que a Prefeitura se organize para recebê-los;
9.1.4. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
9.1.5. Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição.
9.1.6. Responder, integralmente, pelos danos causados à Adjudicante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Adjudicante.
9.1.7. Submeter à apreciação da Adjudicante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do contrato.
9.1.8. Manter, durante toda a vigência da ata, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório;
9.1.9. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Adjudicante a realização dos depósitos pertinentes.
9.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avarias ou defeitos.
9.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
9.1.12. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.
9.1.13. Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em condições de consumo.
9.1.14. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
9.2. Das Obrigações da Adjudicatário
9.2.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas.

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.
9.2.3. Decidir sobre eventuais alterações no registro, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

10. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá à servidora **Thays David Silva, portadora da matrícula nº 12752**, a qual é incumbida de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.
10.2. Quanto a fiscalização da entrega dos produtos, esta será executada pela Servidor **Luan Seabra Torres, portador da matrícula nº 13.263**.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Forma de fornecimento e condições de entrega
11.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos a este Município de maneira fracionada, conforme solicitação formalizada por requisição emitida pelo departamento de compras municipal. As entregas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal solicitante, em conformidade com a respectiva ordem de serviço. O ônus financeiro referente ao fornecimento será de inteira responsabilidade da licitante adjudicatária.
11.1.2. A entrega dos itens ocorrerá da seguinte forma:
11.1.2.1. Os produtos deverão ser fornecidos, montados e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de fornecimento;
11.1.2.2. Deverá ser respeitado o horário de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 08:00 horas ao 17:00 horas, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, e previamente agendada pelo telefone (31) 3868- 1332.
11.1.3. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
11.1.4. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.
11.1.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 140, §1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
11.1.6. Caso ocorra atraso na entrega ou recusa a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
11.1.7. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
11.1.8. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e danos no manuseio.

11.1.9. A Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
11.1.10. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
11.1.11. Apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
11.1.12. A entrega do produto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.
11.1.13. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do produto, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
11.1.14. À Secretaria demandante é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

12. SUBCONTRATAÇÃO
12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto registrado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Adjudicante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Adjudicatária.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
13.1 Recebimento do objeto:
13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Adjudicatária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
13.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
13.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.5. O prazo para a solução, pelo adjudicatário, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
13.2 Forma de pagamento:
13.2.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.
13.2.2. Para fazer jus ao pagamento, a Adjudicatária deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.
13.2.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a Adjudicatária para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
13.2.4. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela seguinte dotação: xxx – Ficha xxx – Fonte de Recurso xxx, bem como, está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, deste município de Conceição do Mato Dentro: ID do PCA no PNCP: XXX

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão não participante, observada a legislação vigente.
15.2. As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.
15.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.
15.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16 - DAS PENALIDADES
16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 16.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17 CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Conceição do Mato Dentro/MG, ____ de _____ de _____.

.....	.....
Secretário(a) Municipal de	**Fornecedor**
Testemunha 1	Testemunha 2

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca /Modelo	Uni.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca /Modelo	Uni.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161 - Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de ------, o(a) Sr.(ª) -------, delegatório autorizado pelo Decreto Municipal n° 003/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 192/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de móveis, eletromésticos e utensílios em geral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do Contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

6.4. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

8.1.3. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra;

9.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência;

9.1.3. Informar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de e-mail ou telefone, quando o mobiliário será entregue, para que a Prefeitura se organize para recebê-los;

9.1.4. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.1.5. Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição.

9.1.6. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.

9.1.7. Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do contrato.

9.1.8. Manter, durante toda a vigência da ata, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório;

9.1.9. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

9.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avarias ou defeitos.

9.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

9.1.12. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

9.1.13. Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em condições de consumo.

9.1.14 Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do Contratante eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da *Lei nº 14.133, de 2021*, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado o Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.14. Os débitos do Contratado para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na seguinte dotação:
Ficha _____ - Fonte de Recurso: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá à servidora **Thays David Silva, portadora da matrícula nº 12752**, a qual é incumbida de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.
15.2. Quanto a fiscalização da entrega dos produtos, esta será executada pela Servidor **Luan Seabra Torres, portador da matrícula nº 13.263**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro, _____ de _____ de 2026.

.....	.....
Secretário(a) Municipal de _____	**Contratante**
Testemunha 1	Testemunha 2